

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 120, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 650/2022

OF 670/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.023, de 16 de janeiro de 2018, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Agroana FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Poconé, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 650

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 324, de 25 de novembro 2013 - Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município de Embu-Guaçu - SP;
2. Portaria nº 336, de 3 de dezembro 2013 - Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí, no município de Itaquiraí - MS;
3. Portaria nº 348, de 11 de dezembro 2013 - Associação de Apoio A Cultura de Carrasco Bonito, no município de Carrasco Bonito - TO;
4. Portaria nº 457, de 5 de junho 2015 - Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni - MG;
5. Portaria nº 2.020, de 16 de junho 2015 - Associação Cultural Maraial, no município de Maraial - PE;
6. Portaria nº 49, de 1º de fevereiro 2016 - Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia, no município de Hortolândia - SP;
7. Portaria nº 891, de 10 de maio 2016 - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto (AMAJPO), no município de Jaú - SP;
8. Portaria nº 892, de 10 de maio 2016 - Associação Comunitária de Sumaré, no município de Sumaré - SP;
9. Portaria nº 4.045, de 28 de setembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Social Cultural da Localidade Itaúna, no município de Castelo do Piauí - PI;
10. Portaria nº 4.058, de 28 de setembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Bairro Renascença (ADECOPRE), no município de Teresina - PI;
11. Portaria nº 6.017, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce, no município de Olinda - PE;

12. Portaria nº 6.154, de 20 de dezembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB), no município de Água Branca - PI;

13. Portaria nº 7.023, de 16 de janeiro 2018 - Associação Rádio Comunitária Agroana FM, no município de Poconé - MT;

14. Portaria nº 7.028, de 16 de janeiro 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Romão, no município de São Romão - MG;

15. Portaria nº 757, de 14 de março 2018 - Ótima - Organização de Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente, no município de Jaru - RO;

16. Portaria nº 1.693, de 4 de abril 2018 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Erechim (CODESE), no município de Erechim - RS;

17. Portaria nº 2.405, de 16 de maio 2018 - Associação Comunitária Solidária de São Lourenço do Sul, no município de São Lourenço do Sul - RS;

18. Portaria nº 3.848, de 2 de agosto 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Araraquarense, no município de Araraquara - SP;

19. Portaria nº 4.187, de 28 de setembro 2018 - Associação Cultural Comunitária Jardim Viel e Adjacência, no município de Sumaré - SP;

20. Portaria nº 4.744, de 8 de novembro 2018 - Associação Rádio Comunitária Buritirana FM, no município de Palmas - TO;

21. Portaria nº 5.159, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio, no município de José Bonifácio - SP;

22. Portaria nº 5.197, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Cultural Fenix, no município de Várzea Paulista - SP;

23. Portaria nº 5.295, de 8 de novembro 2018 - Associação Cultural Artística Uma Nova Voz Para Campinas, no município de Campinas - SP;

24. Portaria nº 5.723, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Santiago do Norte, no município de Paranatinga - MT;

25. Portaria nº 2.487, de 24 de julho 2019 - Associação Cantina Velha, no município de Vista Gaúcha - RS;

26. Portaria nº 4.174, de 27 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Unistalda Campeira, no município de Unistalda - RS;

27. Portaria nº 4.180, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Social Arroio Ratense FM, no município de Arroio dos Ratos - RS;

28. Portaria nº 4.309, de 30 de agosto 2019 - Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, no município de Caruaru - PE;

29. Portaria nº 4.979, de 24 de setembro 2019 - Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, no município de Vinhedo - SP;



30. Portaria nº 4.984, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural e Artística de Dobrada, no município de Dobrada - SP;
31. Portaria nº 407, de 31 de janeiro 2020 - Associação Comunitária de Comunicação Social e Educacional de Capivari ACSEC, no município de Capivari - SP;
32. Portaria nº 6.749, de 10 de fevereiro 2020 - Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taparuaba, no município de Sobral - CE;
33. Portaria nº 362, de 17 de agosto 2020 - Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nova Monte Verde - ADAC, no município de Monte Verde - MT;
34. Portaria nº 364, de 17 de agosto 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Luzilândia, no município de Luzilândia - PI;
35. Portaria nº 1.209, de 28 de outubro 2020 - Associação Cultural Nova Geração de Dois Irmãos - ACNGDI, no município de Dois Irmãos - RS;
36. Portaria nº 1.770, de 7 de janeiro 2021 - Associação de Comunicação Comunitária Progresso, no município de Peritiba - SC;
37. Portaria nº 1.771, de 21 de janeiro 2021 - Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, no município de Palmas - TO;
38. ; Portaria nº 1.772, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária Rádio Votorantim, no município de Votorantim - SP e
39. Portaria nº 6.617, de 5 de setembro 2022 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaioense, no município de Campo Maior – PI.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.



Brasília, 7 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.038568/2016-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Agroana FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.344.446/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21862/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 484/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7023/2018, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 19/01/2018.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/01/2018 | Edição: 14 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações / Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 7.023/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038568/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, com sede no Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, na localidade de POCONÉ/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37785/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.038568/2016-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4714344** e o código CRC **31DFCBC5**.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 4714344

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.038568/2016-91
Interessado:	Associação Rádio Comunitária Agroana FM
Setor:	CGRC_OUT
CNPJ:	26.344.446/0001-27
UF:	MT
Localidade:	Cuiabá
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens

628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/12/2018, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3709008** e o código CRC **B92FE3C9**.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 3709008

53900.038568/2016-91

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Radio Associação Radio Comunitária Agroana -FM	
Nome Fantasia: Radio Agroana FM	
CNPJ:	
Endereço de Sede: Assentamento Agroana girau	Nº: S/N
Bairro: Zona Rural	CEP: 78175.000
Cidade: Poconé	UF: MT
Endereço eletrônico (e-mail): josue.miknow@gmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Assentamento Agroana Girau	Nº: s/n
Bairro: Zona Rural	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° (N/S) 15' 34" "
	Longitude: 56° W 37' 59" "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

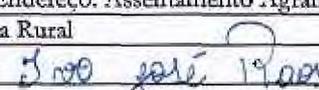
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169/2016/SEI-MC publicado no D.O.U. de ___/___/___, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: Josué Miknow Sebastião	
Cargo: Presidente	Tit. Eleitor: 0123.574.01856
RG: 451-115	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF: 340.037.031-20	
Endereço: Assentamento Agrana Girau - lote 165	Nº: s/n
Bairro: Zona Rural	CEP: 78.175.000
Assinatura: 	

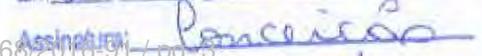
Nome do dirigente: Ivo José Roos	
Cargo: Secretário Geral	Tit. Eleitor:
RG: 0035424-4	Órgão Emissor: SESP/MT
CPF: 536.445.491-68	
Endereço: Endereço: Assentamento Agrana Girau - lote 165	Nº:
Bairro: Zona Rural	CEP: 78.175-000
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Antonio Luperni	
Cargo: Secretário Diretor Adm Financeiro	Tit. Eleitor:
RG: 2851316-9-	Órgão Emissor: SESP/MT
CPF: 536.445.491-68	
Endereço: Endereço: Assentamento Agrana Girau - lote 165	Nº:
Bairro: Zona Rural	CEP: 78.175-000

Antonio Luperni

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/06/16 às 14:00 horas

Assinatura: 

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação da Associação da Rádio Comunitária AGROANA FM, realizada no dia 18 de maio de 2016, no Assentamento Agroana Girau S/N, Bairro Zona Rural em Poconé/MT nos Termos do Edital de Convocação afixado na Sede da COOPERANGI, desde o dia 01/05/2016.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 15:00 horas em segunda convocação, na sede da COOPERANGI – Cooperativa dos Pequenos Agricultores do Assentamento Agroana Girau, localizada no Assentamento Agroana Girau S/N, Bairro Zona Rural, Poconé/MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os interessados em constituir uma associação de rádio comunitária, convocados através do Edital de Convocação afixado na Sede da COOPERANGI, desde o dia 01/05/2016, e ainda através de circulares enviadas individualmente a todos os interessados, nos seguintes termos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** A Comissão Pró Fundação da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM, convoca os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no próximo dia 18/05/2016, na sede da COOPERANGI, localizada no Assentamento Agroana Girau S/N Bairro Zona Rural, Poconé/MT, às 14:00 horas em primeira convocação e às 15:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, a fim de apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Aprovar ou não a Fundação da Rádio Comunitária AGROANA FM; 2) Aprovar o Estatuto; 3) Eleição da Diretoria. Poconé – MT, 05, de outubro de 2016. Josué Miknow Sebastião - Membro da Comissão. Antonio Luperini - Membro da Comissão. Ivo José Roos - Membro da Comissão. Na composição da mesa foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Luperini e para secretariar o Josué Miknow Sebastião, que leu o Edital acima para os presentes. Após a leitura, fazendo uso da palavra o Sr. Josue Miknow Sebastião, representando a Comissão Provisória declarou os trabalhos abertos e agradeceu a presença de todos, argumentado que a presença de todos fortalece o projeto da Rádio Comunitária AGROANA FM. Dando início ao primeiro ponto da pauta o Sr. Antonio Luperini fez um histórico sobre a Radiodifusão Comunitária e das dificuldades de regulamentar uma emissora devido à burocracia. Falou da importância das rádios comunitárias para a democratização dos meios de comunicações no país e em especial no município. Após diversas perguntas por parte dos presentes que sempre incluíram em seus pronunciamentos o desejo de fundação da rádio comunitária, depois de bastante apreciada a matéria e esclarecidas todas as dúvidas quanto ao assunto o presidente colocou a proposta de fundação da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM para aprovação. Obtendo apoio integral a proposta de *“Fundação da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM”*, foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**, o que levou os presentes a saudarem com uma calorosa salva de palmas. Em seguida, passou para o segundo ponto de pauta que trata da proposta de Aprovar o Estatuto, que foi lido em voz alta e compassada e à medida que terminava cada capítulo, pudesse os presentes fazerem suas perguntas e colocações que foram respondidas de forma satisfatória e acatadas para o aprimoramento de alguns itens e até artigos para melhor funcionamento da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM. Terminada a leitura, colocada em votação, o Estatuto da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos presentes de forma integral. No terceiro item da Pauta, que diz respeito a Eleição da Diretoria, após uma ampla discussão entre os presentes, foi apresentada a composição de uma chapa única que foi eleita por **UNANIMIDADE e empossada em seguida** para um mandato de 04 anos a contar da presente data os

seguintes membros para compor a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** com a seguinte ordem e qualificação: **Presidente: JOSUE MIKNOW SEBASTIÃO**, brasileiro, Técnico em TI, solteiro, portador do RG Nº 451115-SSP/MT e CPF: 340.037.031-20, residente e domiciliado na rua 119 Quadra 109 Casa 06 Bairro CPA IV 4ª Etapa Cuiabá/MT CEP:78.058.304, **Secretário Geral: IVO JOSÉ ROOS**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 0035424-4-SESP/MT e CPF nº 536.445.491-68, residente e domiciliado no lote nº 09 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **Diretor Administrativo e Financeiro: ANTONIO LUPERINI**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 2851316-9-SESP/MT e CPF: 033.437.638-61, residente e domiciliado no lote 100, no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT CEP:78.175-000; **Diretor de Operação e Programação: EGINALDO GONZAGA DE SOUSA**, brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG nº 0924345-3-SESP/MT e CPF nº 132.234.963-00, residente e domiciliado no lote nº 34 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **Conselho Fiscal Efetivo: BRIGITE PERIRA DE ALMEIDA BERCI**, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0959518-0-SSP/MT e CPF nº 630.712.901-87, residente e domiciliada no lote nº 112 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **FRANCISCO ILEIRILAN CAVALCANTE**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 1262095-SSP/CE e CPF nº 283.849.328-08, residente e domiciliado no lote nº 73 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **ROSA MARIA FAUSTINO DE OLIVEIRA**, brasileira, Advogada, solteira, portadora do RG Nº 3460286-2000-SSP/CE e CPF: 002.168.163-51, residente e domiciliada na rua 119 Quadra 109 Casa 06 Bairro CPA IV 4ª Etapa Cuiabá/MT CEP:78.058.304; **Conselho Fiscal Suplentes: DEVAIR CAROLINO**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 09073191-SSP/MT e CPF nº 451.447.886-53, residente e domiciliado no lote nº 112 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **ESMERALDO DE OLIVEIRA PORTO**, brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG nº 0315684-2-SESP/MT e CPF nº 241.737.891-49 residente e domiciliado no lote nº 26 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **MARIA HELENA DE JESUS**, brasileira, agricultora, divorciada, portador do RG nº 0562475-4-SSP/MT e CPF nº 621.767.301-00, residente e domiciliado no lote nº 26 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a Assembleia, pedindo que fosse feita a leitura da Ata que lida e achada conforme, foi assinada por mim Josue Miknow Sebastião, que secretariei os trabalhos, pelo presidente e demais presentes, Poconé 18 de Maio de 2016. Esta ata será transcrita em meio digital para registro junto ao Cartório de Registro de Poconé/MT.

[Assinatura]
Josué Miknow Sebastião
 Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT
Alvaro Robinson de Paula
 Notário Público
 Rua ...
 ...
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Atos de Notas e Registros
 Cod. Atos: 127
ATR 643 *R\$ 57,60*
 Consulta: www.trf1.gov.br/seis

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
 Praça da Matriz, 200 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (67) 3245-1535
 Banco: Agência Autônoma de Poconé - Banco Bradesco - Agência 118. Da Praça da Matriz
 Banco Autônomo: Caixa Postal de Poconé - Agência 118.1. De São José do Rio Preto - Agência 118.1.1

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Apresentado hoje às 10:57 horas, Protocolado sob o nº 25.105, na página 22 do Livro A-02
 Registrado no nº 117 do Liv. nº A-10 sob o nº 1.678 de Registro de Pessoas Físicas.
 Poconé-MT, 15 de Junho de 2016.

[Assinatura]
Osmane Muelher de Oliveira
 Escrevente Juramentado
 Cartório de Poconé

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

ESTATUTO

Capítulo Primeiro: Da Denominação, Natureza e Objetivos.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, fundada em 18/05/2016, com sede Assentamento Agroana Girau – Zona Rural S/Nº, no município de Poconé/MT, CEP 78175-000, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade Civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social e democrática com fôro na Cidade de Pocone/MT, denominada neste estatuto de **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**.

Parágrafo único - A RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, de acordo com os incisos I a IV do art. 3º da Lei 9.612 de 1998, bem como:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade na qual está inserida, propagar a música regional e nacional, o intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas do município de Pocone-MT;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente, e atividades de formação educacional junto à comunidade estimulando o lazer, a cultura e convívio social;
- e) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- f) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

- g) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- h) Defender os direitos da cidadania, do meio ambiente, divulgar as garantias constitucionais e legais como o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Cidade.

Capítulo Segundo: Dos Associados, Direitos e Deveres.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza.

Parágrafo 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado por escrito à direção responsável pela **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**.

Art. 4º - A **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, datada de 18/05/2016, devidamente registrada no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poconé/MT.

II – Colaboradores ou Efetivos – formada por todas as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na localidade atendida pela **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, que integram ou venham a integrar o quadro social.

III – Honorários – formada por pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, e sejam considerados merecedores das distinções específicas.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) As pessoas físicas o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais e atendam ao disposto neste estatuto;
- b) As pessoas jurídicas, terão direito a voto e de concorrer às eleições, através de 01 (um) representante, previamente indicadas através de ata. As pessoas jurídicas poderão votar e concorrer a cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais e atendam ao disposto neste estatuto.
- c) Ter voz e voto nas assembleias gerais e demais instâncias deliberativas da Rádio Comunitária AGROANA FM os associados pessoas físicas e as pessoas jurídicas por intermédio de seu representante;
- d) Desfrutar dos serviços e/ou convênios que venham a ser criado ou administrado pela Rádio Comunitária AGROANA FM;
- e) Ter acesso a qualquer documento oficial da Rádio Comunitária AGROANA FM, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes, simpatizantes da Rádio Comunitária AGROANA FM, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria Executiva;

Parágrafo 1º - Os direitos do associado são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo 2º - O associado poderá demitir-se do quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM mediante simples requerimento escrito dirigido ao presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades e contribuição excepcionais fixada pela Assembleia Geral;
- b) Comparecer as reuniões e assembleias gerais convocadas pela Rádio Comunitária AGROANA FM e acatar as decisões;
- c) Bem desempenhar o cargo para o qual tenha sido eleito e no qual tenha sido investido;
- d) Zelar pelo patrimônio e serviços da Rádio Comunitária AGROANA FM, cuidando da sua correta aplicação;
- e) Votar nas eleições convocadas pela Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Cumprir o presente estatuto.

Art. 7º - Para ser considerado associado da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será necessário ser morador na área abrangida pela transmissão da emissora. No caso de pessoa jurídica ter sede na área

abrangida pela transmissão da emissora. Somente serão aceitas como associadas no caso de Pessoa Jurídica, as Associações Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa física ou Pessoa Jurídica que faltar a duas Assembleias Gerais sem justificativa, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Diretoria Executiva por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo Terceiro: Da Estrutura, Organização e Funcionamento.

Art. 9º - São órgãos de deliberação e administração da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Parágrafo único - Poderá ser criado pela Diretoria Executiva, Comissões e Órgãos temporários para o desenvolvimento de atividades específicas da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Seção I DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10º A assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e soberana em suas resoluções respeitada a Constituição, às Leis e ao presente estatuto.

Parágrafo 1º - Suas deliberações obrigam à Diretoria Executiva e os associados.

Parágrafo 2º - Para realização de assembleia geral, o quórum necessário é de 1/3 dos associados em primeira convocação, ou após trinta minutos, com qualquer numero de presentes em segunda convocação.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Autorizar a aplicação do patrimônio;
- b) Permitir a alienação, locação e aquisição de bens imóveis;
- c) Aprovar a previsão orçamentaria e a suplementação de verbas;
- d) Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- e) Julgar os recursos contra atos da Diretoria Executiva, inclusive relativos à aplicação de penalidades;
- f) Julgar os pedidos de reabilitação de associados excluídos do quadro social;
- g) Fixar mensalidade aos associados;
- h) Alterar o Estatuto;
- i) Destituir dirigentes;
- j) Deliberar sobre dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM e a destinação do patrimônio.
- k) **Parágrafo único** - As deliberações a que se refere este artigo só serão tomadas mediante assembleia geral que tenha sido convocada especialmente para este fim.

Art. 12º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM com antecedência mínima de 02 dias, por meio de edital publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e/ou afixado na sede e estúdios da Rádio Comunitária AGROANA FM, contendo obrigatoriamente, dia, hora, local para sua instalação bem como a respectiva ordem do dia.

Art. 13º - Na ausência de regulamentação diversa e específica, a assembleia geral será instalada com qualquer numero de presentes e suas deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 14º - A assembleia será instalada e presidida pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM, que comporá mesa diretora, integrada pelo secretario geral.

Parágrafo único - Na falta do presidente e do secretario geral, eles serão substituídos, respectivamente, pelos que os seguirem na ordem de colocação no quadro diretivo da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 15º - As deliberações da Assembleia Geral, mesmo quando não previstas em regulamentação específica, poderão ser tomadas por escrutínio secreto, se assim determinar o presidente da mesa ou a maioria dos participantes.

Seção II DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINARIAS

Art. 16º - Serão realizadas assembleias gerais ordinárias para:

- a) Apreciação do balanço financeiro e patrimonial;
- b) Previsão orçamentaria;
- c) Eleição da Diretoria Executiva, conselho fiscal e do conselho comunitário.

Parágrafo único - Anualmente até o dia 31 de março deverá ocorrer a assembleia geral ordinária para prestação de contas do exercício anterior.

Seção III DAS ASSEMBLEIAS EXTRAORDINARIAS

Art. 17º - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM, a qualquer tempo, desde que necessárias, podendo ser gerais ou específicas dos interessados, os quais em tudo observarão o estabelecido neste estatuto.

Art. 18º - A assembleia geral extraordinária também poderá ser convocada pelo presidente mediante requerimento de pelo menos 1/5 dos associados, em dia com suas obrigações estatutárias, desde que o pedido contenha especificação pormenorizada da matéria a ser objeto de deliberação.

Parágrafo único - Assembleia extraordinária convocada por requerimento dos associados somente terá validade se nela comparecerem pelo menos 80% dos que a requererem.

Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A Diretoria Executiva será composta de quatro cargos, a saber: Presidente, Secretário Geral, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Operações e Programação, eleitos para um mandato de 04 anos.

Parágrafo 1º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área de abrangência da comunidade atendida pela Rádio Comunitária AGROANA FM e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo 2º - Havendo vacância em qualquer cargo da Diretoria Executiva poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos em eleição suplementar.

Parágrafo 3º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito a Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de 50% mais um em primeira convocação e com qualquer numero de presentes em segunda e última convocação. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde se tentará solução do impasse.

Art. 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou conselho comunitário.

Art. 21º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Comunitário para um mandato de 04 (quatro anos), em Assembleia Geral Ordinária através de votação secreta nas chapas inscritas.

Seção V

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Rádio Comunitária AGROANA FM em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios das atividades, realizações e atos administrativos;

- e) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 23º - Caberá a cada diretor da Diretoria Executiva, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Rádio Comunitária AGROANA FM externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 24º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- b) Representar a Rádio comunitária AGROANA FM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a órgãos públicos e privados, e a comunidade;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os balancetes e os cheques para pagamento das despesas;
- e) Movimentar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeira a Conta Corrente da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração dos funcionários da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 25º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e as sessões de Assembleias Gerais, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Implementar o arquivo histórico da Rádio comunitária AGROANA FM.
- d) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;

Art. 26º - Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Rádio comunitária AGROANA FM;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Rádio comunitária AGROANA FM;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria Executiva;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas da Rádio comunitária AGROANA FM ;
- e) Movimentar juntamente com o Presidente a Conta Corrente da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Manter o cadastro de associados atualizado;
- g) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Rádio comunitária AGROANA FM.
- i) Manter sob seu controle todo os bens patrimoniais da Rádio comunitária AGROANA FM, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, cd, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- j) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;

Art. 27º - Caberá ao Diretor de Operações e Programação:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.
- c) Responsabilizar-se por toda parte técnica e equipamentos de transmissões da emissora.

Seção VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - A Rádio Comunitária AGROANA FM, terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos de igual numero de suplente, que serão eleitos através de relação nominal e individual juntamente com a Diretoria Executiva da Rádio Comunitária AGROANA FM para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de gestão financeira e patrimonial da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente semestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo.

Seção VII DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29º - O **Conselho Comunitário** será constituído por cinco pessoas representantes da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, eleitos quadrienalmente, por escrutínio secreto em cédula única, confeccionada sob supervisão da comissão eleitoral, em umas fixas.

Parágrafo 1º - A eleição do Primeiro Conselho Comunitário ocorrerá após a Rádio Comunitária AGROANA FM, receber a outorga do Ministério das Comunicações para começar operar suas transmissões.

Parágrafo 2º - O Conselho Comunitário será eleito para um mandato de 04 anos, definindo entre si sua organização interna, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.

Art. 30º - O conselho comunitário reunir-se-á cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria Executiva, verificando a sua adequação às metas estabelecidas e aprovação da programação da Emissora.

Capítulo Quarto: Das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Seção I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 31º - Até sessenta dias do fim do mandato da Diretoria Executiva, do conselho fiscal e conselho comunitário, realizar-se á assembleia geral para a instauração do processo eleitoral, definindo-se calendário eleitoral, tudo de acordo com este estatuto.

Art. 32º - A comissão eleitoral será composta pelo Presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM e mais 02 membros eleitos em Assembleia Geral,

Art. 33º - Cabe ao Presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM organizar e presidir o processo eleitoral, seus atos preparatórios e conclusivos.

Art. 34 - Os quatro (04) membro da Diretoria Executiva, os seis (06) membro do conselho fiscal, os cinco (05) membros do conselho comunitário da Rádio comunitária AGROANA FM serão eleitos quadrienalmente, por escrutínio secreto em cédula única, confeccionada sob supervisão da comissão eleitoral, em umas fixas.

Art. 35º - A Comissão Eleitoral compete proceder o registro apenas da chapas que cumprirem o estabelecido neste estatuto referente ao processo eleitoral bem como:

- a) Responsabilizar-se pela guarda das urnas de votação durante o processo eleitoral;
- b) Apreciar pedidos de impugnação e recursos contra candidatos;
- c) Apurar e proclamar os resultados;
- d) Dar posse aos eleitos;
- f) Resolver casos omissos relativos ao processo eleitoral.

Art. 36º - A Diretoria Executiva colocará a disposição da comissão eleitoral os meios necessários para realização do processo eleitoral.

Art. 37º - No estabelecimento do calendário eleitoral serão considerados os seguintes prazos:

- a) O início de inscrição das chapas será entre 15 (quinze) e 10 (dez) dias do início da votação, com o máximo de (05) cinco dias de prazo;
- b) impugnação de chapa ou candidatos até 02 (dois) dias após o fim do prazo de inscrição;
- c) Votação, apuração e divulgação dos resultados, entre trinta e quinze dias antes da posse;
- d) Interposição de recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

Seção II DA HABILITAÇÃO

Art. 38º - Estará apto a votar todo o associado que na data da eleição estiver:

- a) Com pelo menos 01 (um) ano de inscrição no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- b) Totalmente em dias com suas obrigações sociais.



Art. 39º - Poderá ser candidato aos Cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o associado que na data da realização das eleições em primeiro escrutino, tiver 02 (dois) anos de inscrição no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo único - Para ser candidato ao Conselho Comunitário o Candidato deverá apresentar requerimento a comissão eleitoral indicando o nome da chapa da qual vai concorrer, seu nome, CPF, RG, endereço pessoal, nomê da entidade que representa, CNPJ, endereço, finalidade social, bem como cargo ocupado na entidade representada pelo mesmo.

Art. 40º - Não poderá votar nem ser votado, bem como fica vedado de permanecer no exercício efetivo de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Rádio Comunitária AGROANA FM, o associado que:

I- Houver lesado o patrimônio da Rádio Comunitária AGROANA FM ou qualquer outra Associação Civil.

II- Nos dois últimos mandatos, tenha renunciado da direção da Rádio Comunitária AGROANA FM ou tenha sido declarado destituído de suas funções pela Assembleia Geral ou qualquer motivo não justificado, tenha interrompido o término do seu mandato.

Art. 41º - Os candidatos serão inscritos em chapas completas para Diretoria Executiva, conselho fiscal e conselho comunitário numerado segundo a ordem de registro.

Parágrafo 1º- O mesmo candidato não poderá ser inscrito em mais de uma chapa;

Parágrafo 2º- Qualquer, e somente o associado poderá propor a impugnação de candidatos;

Parágrafo 3º- Até três dias úteis antes da votação será admitida a substituição de candidatos;

Parágrafo 4º - O candidato desistente não poderá se inscrever em outra chapa.

Parágrafo 5º - Será excluída a chapa que não estiver completa.

Seção III

DA VOTAÇÃO

Art. 42º - A votação dar-se á através de escrutínio secreto, em urnas fixas, sendo em cédula única, confeccionada e supervisionada pela comissão eleitoral.

Art. 43º - O eleitor que não tiver nome inscrito na lista de votação poderá votar em separado. Desde que comprove estar apto a votar, apresentando comprovante de pagamento das mensalidades associativas.

Art. 44º - Os procedimentos para apuração dos votos serão definidos e supervisionados pela comissão eleitoral

Art. 45º - Finda a apuração, a comissão eleitoral proclamará o resultado, sendo considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta (metade mais um) dos votos validos.

Art. 46º - Findo o prazo de interposição de recursos à comissão eleitoral terá 48 horas para aprecia-los e divulgar sua decisão.

Art. 47º - Caso não possa ser concluído o processo eleitoral, a Diretoria Executiva cujo mandato se encerra, convocará assembleia geral no prazo máximo de dez dias contado a partir do fim do processo eleitoral, para constituir uma comissão diretora provisória.

Parágrafo 1º- A comissão diretora convocará novas eleições no prazo máximo de noventas dias e exercerá a função de Diretoria Executiva até a posse dos eleitos :

Parágrafo 2º - Até eleição da comissão Diretora Provisoria a Diretoria Executiva da Rádio comunitária AGROANA FM continuará exercendo suas funções.

Capítulo Quinto: Das Receitas e Despesas.

Art. 48º - O Patrimônio e a receita da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 49º - O patrimônio e a receita da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM** advirão das contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Rádio Comunitária AGROANA FM;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão judicial.

Art. 50º - As despesas da Rádio Comunitária AGROANA FM podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, cd's, dvd's;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Pagamento de bolsa-auxílio ao voluntariado;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

Art. 51º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Rádio Comunitária AGROANA FM, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa e/ou dolo no desempenho de suas funções.

Capítulo Sexto: Da Programação.

Art. 52º - Minimamente, a programação deverá constar de: *

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade civil para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação pela Diretoria Executiva da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Operação e Programação e aprovado pela Diretoria Executiva. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico inicialmente;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio Comunitária AGROANA FM, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Capítulo Sétimo: Da Dissolução.

Art. 53º - A dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM ocorrerá apenas por decisão de Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM deverá ser a prestação de contas até a data da Assembleia Geral de dissolução.

Parágrafo 2º - O patrimônio da Rádio Comunitária AGROANA FM deverá ser doado a outras Rádio Comunitária de atividade afim, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, a ser definida pela Assembleia Geral de dissolução.

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Capítulo Oitavo: Das Disposições Transitórias.

Art. 54º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de Assembleia Geral especificamente para este fim.

Art. 55º - O presente Estatuto entra em vigor em 18 de maio de 2016, data de sua aprovação pela Assembleia Geral e para cumprir os efeitos jurídicos, após seu registro legal em cartório.

Art. 56º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral

Cuiabá-MT, 18 de Maio de 2016.

Presidente
Josué Miknow Sebastião

Advogado (a)
Rosa Maria Faustino de Oliveira
OAB: 26843

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT

Praça da Matriz, 383 - Fone: (65) 345-1303 - CEP 78.175-000
CNPJ/MT: 03.686.821/0001-11

Aloysio Rodrigues do Prado

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Elisângela Fátima Spinola do Prado Amarel

SUBSTITUTA

Odinatre Maciel de Oliveira

Juliano Fidélis Alves de Abreu

ESCREVENTES

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO E DOU FÉ, para Título e Prova de Personalidade Jurídica, em razão de buscas procedidas e a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas os livros findos e os em andamentos de **REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS**, dentre eles encontrei o Livro n.º A-10 nele as folhas 118 sob o n.º 1.629 datado de 15.06.2016, verifiquei que **CONSTA REGISTRADO** neste Cartório o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM**, tendo sua sede e Foro no Assentamento Agroana Girau, Zona Rural, no Município de Poconé-MT., é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade Civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social e democrática com foro na cidade de Poconé-MT., denominada no Estatuto de Radio Comunitaria Agroana FM, contendo seu Estatuto 15 fls aqui arquivadas. **NADA MAIS**. Dada e passada nesta cidade de Poconé-MT., aos 16 dias do mês de Junho de 2.016. Eu, **Odinatre Maciel de Oliveira - Escrevente Juramentado do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas** que digitei, conferi, dou fé e assino.

Poconé-MT., 16 de Junho de 2.016.



Esc. Jur. do Reg. de Pés. Jur. de Poconé/MT

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT



17/06/2016

Banco do Brasil

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/06/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.27.51
2960202960

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: JOSUE Y SEBASTIAO
AGENCIA: 2960-2 CONTA: 63.413-1

=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLEIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85880000000-8	20000254198-5
	22049181000-5	34003703120-0
Data do pagamento		17/06/2016
Valor em Dinheiro		20,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		20,00

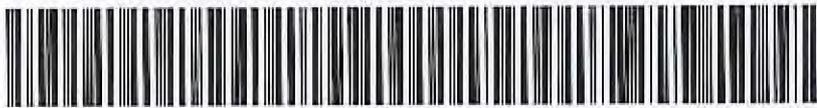
Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente será emitido após a quitacao.

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Josué Miknow Sebastião	CNPJ ou CPF do Contribuinte	340.037.031-20
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3301FC0F4C3BFBA9506A59F01B87E882]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

8588000000-8 20000254188-5 22049181000-5 34003703120-0

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Josué Miknow Sebastião	CNPJ ou CPF do Contribuinte	340.037.031-20
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3301FC0F4C3BFBA9506A59F01B87E882]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

8588000000-8 20000254188-5 22049181000-5 34003703120-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 961374031

PROIBIDO PLASTIFICAR
 961374031

Nome: JOSÉ MIRON SERRASTIO

Doc. Identific. (CPF, RG, etc.): 452315 882 MT

CPF: 349.037.893-20 Data Nascimento: 14/05/1969

Sexo: M

Nome: JOSÉ DOMINGOS SERRASTIO

Nome: ORLEA MIRON SERRASTIO

Sexo: M

Idade: 45 Anos

Altura: 1,70 m

Cor dos olhos: Castanho

Cor do cabelo: Preto

Cor da pele: Morena

RF Registro: 04642267507

Validade: 22/05/2019

Exatidão: 17/12/1987

Observações:

Assinatura do Policial

LOCAL: CUIABÁ - MT

Data: 26/05/2014

14559603161
 9615343894

DETRAN - MATO GROSSO

SERVIÇO NOTARIAL
 DE CUIABÁ
 Rua Campo Grande, 533 - Centro
 18.005-170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624-9987



AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado.

Dou fé
 Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2015

Lucilene de Moraes Fonseca
 LUCILENE DE MORAES FONSECA
 ESCRIVENTE

Selo ANV: 4409 - Valor: R\$ 2,30
 Código do Ato: 06
 consulte, www.tjmt.jus.br/selos



1199370



SERVÍCIO NOTARIAL
 DE GUAYARA
 4º

AUTENTICAÇÃO
 Cite-se este documento com o original apresentado.

Itaú fé
 Cuiabá-MT, 06 de Maio de 2015

M. Rosa

FLAVIO JOSÉ ROSA
 ESCRIVENTE

Sel: ANV22734- Valor R\$ 2,40
 Código de Ato: 26
 consulte: www.tjmt.mt.br/selos



5

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
AOY09526
RS 230

Selo de Genêrulo Digital

Em testemunho () da verdade
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 27 de abril de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod. Atividade

<http://www.jtm.jus.br/seios>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INAMOBILIDADE
SISTEMA NACIONAL DE HABILITADO

IGNATILDO GONCALVES DE SOUSA

LOCAL SERVIÇO/ÓRGÃO EMISSOR/UF
62521 DDT MA

CPF (DEMANOAMENTO)
132.234.963-00 14/02/1959

RELACÃO
LUIZA GONCALVES DE SOUSA

PROFISSÃO: ARQUITETO ENGENHEIRO AGD. DE. AD

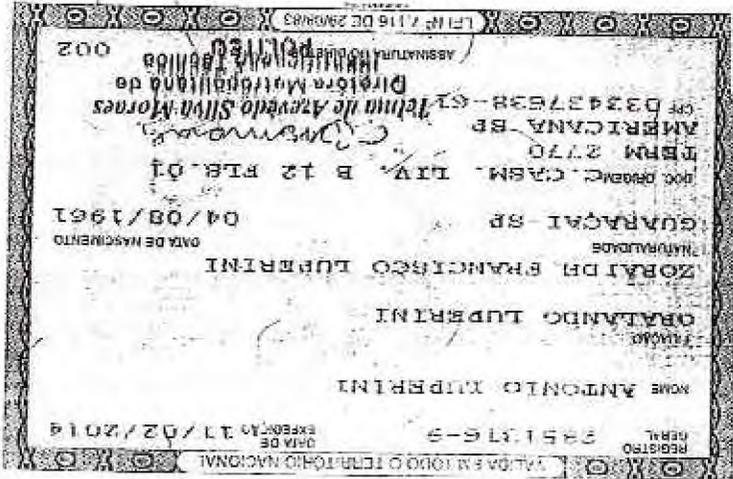
01978502830 25/03/2014 03/07/2019

Ignatildo G. Sousa

LOCAL: CUIABÁ - MT DATA EMISSÃO: 03/04/2014

Mato Grosso - MT
Diretor de Habitação - MT
92816432817
MT616041292

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
961445019



AUTENTICACAO
 Confere fielmente com o original apresentado.
 Dou fé.
 Curitiba, 17 de Julho de 2014

Lucilene de Moraes Fonseca
LUCILENE DE MORAES FONSECA
 ESCRIVENTE
 Selo: ALA64383 Valor: R\$ 2,50
 Cod. do Ato: 06
 consulte, www.tjmt.jus.br/selo



SRVYCO NOTARIAL DE CURAI
 Rua Campo Grande, 533 - Centro
 78.005-170 Curitiba MT
 Fone: (65) 3024-9999

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 630797540

PROIBIDO PLASTIFICAR
 630797540

Nome: **OSCARO CARMELO DE**
 Sobrenome: **ALMEIDA**
 Data de Nascimento: **12/09/1968**
 Sexo: **M**
 Estado Civil: **C**
 Profissao: **PROFESSOR**
 Categoria: **1**
 Habilitacao: **1**
 Habilitacao: **2**
 Habilitacao: **3**
 Habilitacao: **4**
 Habilitacao: **5**
 Habilitacao: **6**
 Habilitacao: **7**
 Habilitacao: **8**
 Habilitacao: **9**
 Habilitacao: **10**
 Habilitacao: **11**
 Habilitacao: **12**
 Habilitacao: **13**
 Habilitacao: **14**
 Habilitacao: **15**
 Habilitacao: **16**
 Habilitacao: **17**
 Habilitacao: **18**
 Habilitacao: **19**
 Habilitacao: **20**
 Habilitacao: **21**
 Habilitacao: **22**
 Habilitacao: **23**
 Habilitacao: **24**
 Habilitacao: **25**
 Habilitacao: **26**
 Habilitacao: **27**
 Habilitacao: **28**
 Habilitacao: **29**
 Habilitacao: **30**
 Habilitacao: **31**
 Habilitacao: **32**
 Habilitacao: **33**
 Habilitacao: **34**
 Habilitacao: **35**
 Habilitacao: **36**
 Habilitacao: **37**
 Habilitacao: **38**
 Habilitacao: **39**
 Habilitacao: **40**
 Habilitacao: **41**
 Habilitacao: **42**
 Habilitacao: **43**
 Habilitacao: **44**
 Habilitacao: **45**
 Habilitacao: **46**
 Habilitacao: **47**
 Habilitacao: **48**
 Habilitacao: **49**
 Habilitacao: **50**
 Habilitacao: **51**
 Habilitacao: **52**
 Habilitacao: **53**
 Habilitacao: **54**
 Habilitacao: **55**
 Habilitacao: **56**
 Habilitacao: **57**
 Habilitacao: **58**
 Habilitacao: **59**
 Habilitacao: **60**
 Habilitacao: **61**
 Habilitacao: **62**
 Habilitacao: **63**
 Habilitacao: **64**
 Habilitacao: **65**
 Habilitacao: **66**
 Habilitacao: **67**
 Habilitacao: **68**
 Habilitacao: **69**
 Habilitacao: **70**
 Habilitacao: **71**
 Habilitacao: **72**
 Habilitacao: **73**
 Habilitacao: **74**
 Habilitacao: **75**
 Habilitacao: **76**
 Habilitacao: **77**
 Habilitacao: **78**
 Habilitacao: **79**
 Habilitacao: **80**
 Habilitacao: **81**
 Habilitacao: **82**
 Habilitacao: **83**
 Habilitacao: **84**
 Habilitacao: **85**
 Habilitacao: **86**
 Habilitacao: **87**
 Habilitacao: **88**
 Habilitacao: **89**
 Habilitacao: **90**
 Habilitacao: **91**
 Habilitacao: **92**
 Habilitacao: **93**
 Habilitacao: **94**
 Habilitacao: **95**
 Habilitacao: **96**
 Habilitacao: **97**
 Habilitacao: **98**
 Habilitacao: **99**
 Habilitacao: **00**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DO CEARÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 ROSA MARIA FAUSTINO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO
 GUSTAVO CARNEIRO DE OLIVEIRA
 RAMUNDA FERREIRA FAUSTINO

CIDADE/UF
 CAMOCIM-CE

DATA DE NASCIMENTO
 17/09/1964

CPF
 14002562000 - SSP/CE

CPF
 002.166.163-51

SEX
 S/M

SEX
 01 25/09/2012

ASSOCIAÇÃO ADVOGADOS MONTENEGRO

28043

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10705876

**USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (ART. 13 DA L.N.º 6.898/94)**



ASSOCIAÇÃO ADVOGADOS MONTENEGRO

ORIENTAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0562475-4 DATA DE EMISSÃO 10/12/2004

NOME MARIA HELENA DE JESUS

FILIAÇÃO SEBASTIAO PEDRO DA SILVA

ALBERTINA ROSA DE JESUS

NATURALIDADE JACIARA-MT DATA DE NASCIMENTO 30/09/1963

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B4AUX FLS. 30
TERM 542 SÃO PEDRO DA CIPA-MT

*** **

Casimiroes
Valma de Azevedo Silva Moraes

2VIA-003

Modelo Form. E-00693
SPI/SJSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARIOLDO MENDES DE PAIVA



Maria Helena de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cartão de Pessoa Física

621.767.301-00

MARIA HELENA DE JESUS

30/09/1963



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BRASIL

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA
Rua Campo Grande, 533 - Centro
75.005-70 - Cuiaba - MT
Fone: (65) 3624-9999



AUTENTICACAO

Confere fielmente com o original apresentado.

Dou fé.
Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2015

Moraes

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE

Selo: AO254815 - Valor: R\$ 2,30
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0959518-4 DATA DE EXPIRAÇÃO 23/02/2006

NOME BRIGITE PEREIRA DE ALMEIDA
BERCI
FILIAÇÃO REINALDO PEREIRA DE ALMEIDA
MARIANA PATRÍCIA DE ALMEIDA
NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO
ARENAPOLIS-MT 20/11/1971

DOC ORIGINAL 2.085M CIV. REG. FIM 21
TERM 20692 CUIABA-MT

CPF 630712901-8

Idina de Azevedo Silva Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR
71171801210003
Identificação da POLITEC

VIA-002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

Brigite P. de Almeida Berci
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
681857431

PROIBIDA PLASTIFICAR
681857431

DORCOPES LPS

APOSTILADO EM 12/06/2015
 Nº 12/06/2015

ALEXANDRE ESTENIO
 CROAZIERS
 SECRETARIA DA CONSTRUÇÃO

CUIABÁ - MT

DEFRAN - MT (MAGO GRIFFS)

**SERVIÇO NOTARIAL
 DE CUIABÁ**
 Rua Campos Grande, 513 - Centro
 78.005-170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624-9999



AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado
 Dou fé.
 Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2015



LUCILENE DE MORAES FONSECA
 ESCRIVENTE

Selo AOZ54721 - Valor R\$ 2,30
 Código do Ato: 06
 consulte, www.tjmt.jus.br/selos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ATOS NOTARIAIS
 CARTEIRÃO NACIONAL DE NOTÁRIO

Nome: FRANCISCO FERREIRAS CAVALCANTE

CYC NOTARIAL (CNPJ) 1262095 889 0001

CPF 280.849.328-08 DATA DO NASCIMENTO 18/08/1968

FUNÇÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

FRANCISCA OZARINA

PERMISSÃO 2013/05/01

ACC 2013/05/01

CE. NUB. 2013/05/01

Nº REGISTRO 2013/05/01

VALIDADE 12/03/2013

EMISSÃO 14/03/1993

Observações

Francisco i Cavalcante

LOCAL VARZEA GRANDE - MT

DATA DO ATO 17/09/2013

455989134
 42349818134
 4612863557

760511997

VALIDADE DO
 CARTEIRÃO NACIONAL
 760511997

VALIDADE DO
 CARTEIRÃO NACIONAL
 760511997

AUTENTICAÇÃO
 Confere de acordo com o original apresentado.
 Dou fé.
 Cuiabá-MT, 06 de Maio de 2015

CELIA PINA MACIEL
 ESCRIVENTE
 Selo: ANV22625 - Valor: R\$ 2,30
 Código do Ato: 06
 consulte, www.dnt.jus.br/ato

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
 Rua Campo Grande, 513 - Centro
 78 005 170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624 9999



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

A\C PROTOCOLO DE PROCESSO RADCOM

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede.

CEP: 70044-900 - Brasília / DF

Município: Poconé

Estado: Mato Grosso

Sigla: MT

Região: Centro-Oeste

Latitude: 16° 15' 24" S

Longitude: 56° 37' 22" W

Altitude: 142m

Área: 17319,1 Km2

Principais Conceitos de Geografia

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Cooperangi – Coopertiva dos Pequenos Agricultores do Ass. Agroana Girau	
CNPJ: 05.599.362/0001-64	
Endereço: Assentamento Agroana Girau	
Bairro: Zona Rural	Nº. s/n
Cidade: Poconé	UF: MT
Nome do representante legal: Antonio Luperini	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Radio Associação Radio Comunitária Agroana -FM** (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poconé/MT, 17 de Junho de 2016

Antonio Luperini

Assinatura

CNPJ: 05 599 362/0001-64
COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA
GIRAU
NUC SANTO ANTÔNIO ASSENTAMENTO RURAL
S/Nº - AGROANA GIRAU - ZONA RURAL
CEP. 78175-000
POCONÉ MT

OBS: Esta manifestação representa o anseio de 172 sócios desta Cooperativa.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERANGI
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO
AGROANA GIRAU**

CNPJ Nº: 05.599.362/0001-64

NIRE Nº: 5140000628-8

Aos vinte e nove dias de março de dois mil e quinze às 16h00 (dezesseis horas), na Sede da Cooperativa, sito no Assentamento Agroana Girau – Zona Rural S/Nº, no município de Poconé/MT, em conformidade com o Edital de Convocação afixado na Sede da Cooperativa desde o dia 16/03/2015, e ainda através de circulares enviadas individualmente a todos os cooperados, nos seguintes termos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU NIRE: 5140000628-8 CNPJ: 05.599.362/0001-64.** O presidente da **COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU** no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca todos os seus Cooperados, que nesta data, para efeito de quorum, totalizam 73 (Setenta e Três) associados, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo: **DATA – 29 de março de 2015. LOCAL - Sede da COOPERANGI Cooperativa dos Pequenos Agricultores do Assentamento Agroana Girau, sito no Assentamento Agroana Girau, S/Nº – Zona Rural, no município de Poconé/MT. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: HORÁRIO: Às 16h00 (dezesseis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 17h00 (dezessete horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 18h00 (dezoito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto. ORDEM DO DIA: 1 - Prestação de contas do exercício de 2014, dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração das sobras e/ou perdas do Exercício/2014; d) Parecer do Conselho Fiscal; 2 - Destinação das sobras e/ou perdas do Exercício/2014; 3 – Eleição para renovação de 2/3, no mínimo, dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 4 - Fixar o valor dos honorários, gratificações e cédulas de presenças dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:****

Helena Egmond

M A J Bugte D Francisco E

no 40/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certificada Registro em 01/07/2010 sob nº 30050511868
Protocolar: 15/05/11 06-8 de 22/06/2015
NIRE: 51400006288

COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO
ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU
Chancela: 23439-A2672-SB16F-C304E-43EFP-3F24E-A844C-3C5D3

Cyabá, 02/07/2015

Julio Freydenz Muller Neto
Julio Freydenz Muller Neto
Secretário Geral

HORÁRIO: - Às 18h00 (dezoito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 18h30 (dezoito horas e Trinta horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 19h00 (dezenove horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto. **ORDEM DO DIA:** 1 - Discutir proposta de aumento do Capital Social da Cooperativa; 2 - Avaliar exclusão dos sócios da cooperativa que não integralizaram capital social. Poconé-MT, 16 de Março de 2015. Antonio Luperini - Diretor Presidente. Em regime de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Às 17:00 (dezessete horas), em terceira e última convocação, contando com a presença de 19 (dezenove) cooperados, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados no Livro de Presença da Cooperativa, o Sr. Presidente deu início a Assembléia Geral Ordinária, e após dar as boas vindas e agradecer a presença de todos, convidou para compor a mesa o Secretário - Sr. Josué Miknow Sebastião - que ficou encarregado de secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente fez a leitura do Edital de convocação acima transcrito e em seguida passou a abordar o item 1 da ordem do dia, que diz respeito a **Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração das sobras e/ou perdas do Exercício/2011; d) Parecer do Conselho Fiscal;** Ao discorrer sobre a gestão da Diretoria e as atividades e realizações da cooperativa durante o ano de 2014, o Sr. Presidente falou da sua satisfação pelos resultados, apurou-se ainda uma sobra da ordem de R\$ 3.945,32 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos). Após algumas manifestações de confiança dos Cooperados, o Sr. Presidente convocou o assessor contábil da Cooperativa, Contador Sr. Jorildo Delmes Rodrigues, para apresentar a prestação de contas referente o exercício de 2014. Após apresentação minuciosa das contas do exercício de 2014, verificou-se a ocorrência de sobras da ordem de R\$ 3.945,32 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), em seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa, Sr. Ivo José Roos, que fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal no sentido da regularidade e da aprovação das contas do exercício de 2014. Após a apresentação das contas do Exercício, o Presidente solicitou a Assembléia que indicasse um Cooperado para presidir a Assembléia durante a votação correspondente à prestação de contas e destinação das sobras, e um Secretário para redigir as decisões que forem tomadas e que deverão ser incluídas na ata da Assembléia. Em decorrência, foram indicados pelo plenário para compor a mesa e presidir e secretariar os trabalhos, os Cooperados: Sr Ivo José Roos, como Presidente da mesa, e Sr. Esmeraldo de Oliveira Porto, como Secretário. Neste momento, retiram-se da mesa os membros do Conselho de

Alcine
Esmeraldo

M A J Bugate D Francisco E
123 001



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cefitico e Registro em 01/07/2015 sob nº 20150511866
Protocolo: 15/051186-8 de 23/06/2015
NIRE: 51400006288

COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO
ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU
Chancela: 23439-A267E-5B16F-C304E-42EFF-3F24B-A844C-3C5D3
C/valid. 02/07/2015

José Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Helena Esmeraldo

Administração, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto, e assumem os trabalhos os Cooperados Sr^o Ivo José Roos e Esmeraldo de Oliveira Porto. Após a discussão e os debates a Assembleia aprovou por unanimidade a prestação das contas. Com referencia ao item 2, da pauta: **Destinação das sobras e/ou perdas do Exercício/2014**, após as discussões dos membros da Assembleia, decidiu-se que as sobras líquidas, após a destinação dos fundos obrigatórios, deverão ser investidos na contratação de um link de comunicação para acesso a internet, onde este link será instalado na sede da cooperativa, possibilitando que os cursos ministrados no CATS – Centro de Apoio a Tecnologia Social, possam ser ministrados com os recursos da internet. Após a aprovação das contas do exercício de 2014, e decisão do encaminhamento das sobras verificadas, retornam a mesa os membros do Conselho de Administração para a continuidade dos trabalhos. Com referencia ao item 3, da pauta – **Eleição para renovação de 2/3, no mínimo, dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal**, o Sr. Presidente propôs que se abrisse um espaço para a eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade a proposta do Presidente, iniciando-se, portanto, os procedimentos necessários à apresentação dos cooperados concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após as providências de praxe, colocaram os seus nomes a disposição da Assembleia e foram eleitos por unanimidade para o Conselho de Administração os seguintes cooperados, para o mandato de 4 (quatro) anos: **DIRETOR PRESIDENTE: ANTONIO LUPERINI**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 2851316-9-SESP/MT e CPF: 033.437.638-61, residente e domiciliado no lote 100, no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT CEP:78.175-000 **DIRETOR VICE PRESIDENTE: IVO JOSÉ ROOS**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 0035424-4-SESP/MT e CPF nº 536.445.491-68, residente e domiciliado no lote nº 09 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000, **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: JOSUE MIKNOW SEBASTIÃO**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG Nº 451115-SSP/MT e CPF: 340.037.031-20, residente e domiciliado na rua 119 Quadra 109 Casa 06 Bairro CPA IV 4ª Etapa Cuiabá/MT CEP:78.058.304; todos acima com mandatos entre 07/07/2015 a 07/07/2019. Colocaram também os seus nomes a disposição da Assembleia e foram eleitos por unanimidade para o Conselho Fiscal os seguintes cooperados, para o mandato de 1 (um) ano: **COMO MEMBROS EFETIVOS: BRIGITE PERIRA DE ALMEIDA BERCI**, brasileira, agricultora, casada, residente e domiciliada no lote nº 112 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000, portador do RG nº 0969518-0-SSP/MT e CPF nº 630.712.901-87; **DEVAIR CAROLINO**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliada no lote nº 112 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT,

M A J Busto D Francisco E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 01/07/2015 sob nº 2015051166H
 Protocolo: 15/051180-A de 23/05/2015
 NIRE: 52400000208

COOPERANCI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGRONA GIRAU
 Chancela: 23439-A-2678-SB16F-C304E-42EPF-3F248-A B44C-3C5D3

Criada: 02/07/2015

Julia Frederica Muller Neco
 Julia Frederica Muller Neco
 Secretária Geral

Alelene Egnaldo

CEP:78.175-000, portador do RG nº 09073191-SSP/MT e CPF nº 451.447.888-53, FRANCISCO ILEIRILAN CAVALCANTE brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado no lote nº 73 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000, portador do RG nº 1262095-SSP/CE e CPF nº 283.849.328-08 ; COMO MEMBROS SUPLENTEs: ESMERALDO DE OLIVEIRA PORTO, brasileiro, agricultor, divorciado, residente e domiciliado no lote nº 26 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000, portador do RG nº 0315684-2-SESP/MT e CPF nº 241.737.891-49; MARIA HELENA DE JESUS, brasileira, agricultora, divorciada, residente e domiciliado no lote nº 26 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000, portador do RG nº 0562475-4-SSP/MT e CPF nº 621.767.301-00, EGINALDO GONZAGA DE SOUSA brasileiro, agricultor, divorciado, residente e domiciliado no lote nº 34 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000, portador do RG nº 0924345-3-SESP/MT e CPF nº 132.234.963-00, todos acima com mandatos entre 01/04/2015 e 31/03/2016, para fiscalizar o exercício compreendido entre 01/01/2015 à 31/12/2015. Prosseguindo, todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Finda a eleição dos membros do Conselho Fiscal, em seguida o Sr. Presidente passou para o item 4, do Edital, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presenças dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; Aberta a discussão, a mesa propôs que a fixação dos honorários fosse decidida pelos membros da Assembléia Geral. Após algumas discussões sobre o assunto, não foi aprovada pela assembleia geral a fixação de honorário, gratificação e cédulas de presenças para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo que será pago apenas o reembolso das despesas com traslado e por veículo próprio, quando da apresentação de notas fiscais das referidas despesas. Retomando aos trabalhos o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição da Assembléia, que se manifestou, na palavra de vários cooperados, no sentido de que todos continuassem unidos e trabalhando no sentido de fortalecer cada vez mais a Cooperativa. Declarada encerrada a Assembléia Geral Ordinária. Em regime de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, o Sr. Presidente, as 19h00 (Dezenove horas) deu início a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, colocando em discussão o item 1, da pauta: Discutir Proposta de aumento do capital social da cooperativa. O Sr. Presidente explicou que o capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a COOPERATIVA e nem R\$

M A Bujate D Francisco

NOT
a Proh
tulo
ELIA
JABRE
nov 10

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certificada Registro em 21/07/2015 sob nº 20150511868
Protocolo: 157051186-8 de 23/06/2015
NIRE: 51400006288
COOPERANCI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU
Chancela: 23439-A 267E-9816F-C304E-42EFF-3F24B-A844C-3C5D3
C/1588, 02/07/2015
Frederico Muller Niesz
Frederico Muller Niesz
Secretário Geral

100,00 (cem reais) para o cooperado e que se torna necessário o aumento do Capital Social da cooperativa uma vez que o valor atual que é de 100,00 (cem reais) por cooperado está defasado em relação aos dias atuais, e que estes valores eram representativos quando da fundação da cooperativa em 2004, explicou também o presidente que este baixo valor do Capital Social da cooperativa tem dificultado a contratação de linha de créditos junto as Instituições Financeiras. Após algumas discussões sobre o assunto, foi aprovado pela assembleia que o valor mínimo do capital social de cada cooperado passa de 100,00 (cem reais) para 200,00 (Duzentos Reais) ou seja cada cooperado deverá integralizar no mínimo 200 (duzentas) cota parte para ser associado da Cooperativa, observando que os atuais sócios devem integralizar apenas a diferença ou seja 100 (cem) cota parte que corresponde a 100,00 (cem reais), justamente porque já integralizaram 100 (cem) cota parte quando do ingresso na cooperativa. Em seguida o Sr. Presidente passou para o **item 2, da pauta, Avaliar a exclusão dos sócios da cooperativa que não integralizaram capital social**, o Sr presidente relatou que conforme Assembleia realizada no dia 16 de agosto de 2014, foi definido que a data final para os cooperados integralizarem o capital social em atraso era 31 de março de 2015, sendo que alguns destes cooperados não fizeram esta integralização até a presente data, sendo assim o quadro de sócio da Cooperativa passa de 102 associados para 73 associados. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da Assembleia, e eu, Josué Miknow Sebastião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente Sr. Antonio Luperini, pelo Vice Presidente Sr. Ivo José Roos, pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Josué Miknow Sebastião e pelos Cooperados abaixo nomeados, que participaram desta Assembleia. Poconé/MT, 29 de março de 2015. Esta ata é cópia fiel da original assinada e transcrita no livro de ata da Cooperativa.


Antonio Luperini
Presidente

1.º OFÍCIO
POCONÉ/MT


Ivo José Roos
Vice Presidente

1.º OFÍCIO
POCONÉ/MT

4.º SERVIÇO
NOT. 11


Josué Miknow Sebastião
Diretor Adm Financeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifica o Registro em 01/07/2015 sob nº 20150911968

Protocolo: 15/051196-8 de 23/06/2015

NIRE: 5340006288

COOPERANES - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO
ASSENTAMENTO AGRICOLA GIRA U

Chancela: 23439-A 2678-8818P-C848-43EFP-3P248-AB44C-3C8D3

Cuiabá, 02/07/2015


Julio Frederico Müller Neto
Secretário Geral

40

SERVICO NOTARIAL
DE GUAYAMA

Avda. General San Martín, 510 - Guayama
PR 00953 - GUAYAMA, PR
Tel: (787) 824-3333
Fax: (787) 824-3333

Contado: www.primuspr.com
Sno: A025412 - Valor: \$8 000 - Cód: 00 Abr 22

LUCEÑA DE MORALES ONSECA
ESCRIVENTE

[Handwritten Signature]

Em 18 de Junho de 2016

Recorrido por VERDADINA (s) FERRER (n) de
[MARTÍNEZ] - JUAN KRISTIAN GARCÍA

Ver de (Código) \$100
de (Código) \$100
de (Código) \$100

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

RECIBIDO POR REMISSA DE FERRER (n) DE
MARTÍNEZ (s) JUAN KRISTIAN GARCÍA

Valor: \$8 000

4º SERVIÇO
NOT. 9/11

Brigite P. de Almeida Berci
Brigite Pereira de Almeida Berci

4º SERVIÇO
NOT. 9/11

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

Juana Carolino
Devair Carolino

Francisco Ilirilan Cavalcante
Francisco Ilirilan Cavalcante

1º. OFÍCIO
POCONÉ/MT

Esmeraldo O. Porto
Esmeraldo de Oliveira Porto

1º. OFÍCIO
POCONÉ/MT

Maria Helena de Jesus
Maria Helena de Jesus

1º. OFÍCIO
POCONÉ/MT

Eginaldo Gorizaga de Sousa
Eginaldo Gorizaga de Sousa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/07/2015 sob nº 20150611868
Protocolo: 15/051806-8 de 23/06/2015
NIRE: 51400006398
COOPRANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO
ASSENTAMENTO A GROANA GRAU
Chancela: 23439-A267E-5E16F-C104E-428FF-3F24B-A844C-3C5D3
Cuiabá, 02/07/2015

Julio Frederico Muller Netto
Julio Frederico Muller Netto
Secretário Geral

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Verificação: 1491

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de FRANCISCO LEITIAN CAVALCANTE Terno: 102188
 Haverá prazo de 15 dias para o registro em cartório.
 Data: 12 de Junho de 2016
 Em cartório de Verdade

DAIVA DE CAMPOS FERREIRA CARROZ - Esposa Autora
 Selo Digital APU 10850 R\$ 5,00
 Funcionário: ANDRÉ

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s) de EGINALDO GONZAGA DE SOUSA DO Rê.
 Data: 12 de Junho de 2016
 Em cartório de Verdade

DEBORA REGINA DUVALO-ESCREVENTE
 Selo Digital APU 10850 R\$ 5,00
 Funcionário: ANDRÉ



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Verificação: 1491

Reconheço por VERDADEIRA a(s) Firma(s) de LUCIENE DE MORAES FONSECA
 Data: 12 de Junho de 2016
 Em cartório de Verdade

LUCIENE DE MORAES FONSECA
 Selo Digital APU 10850 R\$ 5,00 - Cod. do Ato 22
 Consultar www.jmt.jus.br/brasil

40
SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Coronel Gregório, 111 - Duque
Fone: (65) 3611-1178 - Cuiabá - MT
Fax: (65) 3611-9179

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Verificação: 1491

Reconheço por VERDADEIRA a(s) Firma(s) de LUCIENE DE MORAES FONSECA
 Data: 12 de Junho de 2016
 Em cartório de Verdade

LUCIENE DE MORAES FONSECA
 Selo Digital APU 10850 R\$ 5,00 - Cod. do Ato 22
 Consultar www.jmt.jus.br/brasil

40
SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Coronel Gregório, 111 - Duque
Fone: (65) 3611-1178 - Cuiabá - MT
Fax: (65) 3611-9179

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Verificação: 123



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de HELEN DE JESUS
 Data: 12 de Junho de 2016
 Em cartório de Verdade

HELEN DE JESUS
 Selo Digital APU 10850 R\$ 5,00
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Verificação: 123



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de DE OLIVEIRA PORTO
 Data: 12 de Junho de 2016
 Em cartório de Verdade

DE OLIVEIRA PORTO
 Selo Digital APU 10850 R\$ 5,00
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.599.362/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERANGI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA
--

LOGRADOURO NUC SANTO ANTONIO ASSENTAMENTO RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO AGROANA GIRAU
--	---------------	------------------------------

CEP 78.175-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO POCONE	UF MT
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	JOSÉ MIKROW SEBASTIÃO		
RG:	451115	Órgão Emissor:	SSP/MT
		CPF:	340.037-031-20
Endereço:	Rua 119, quadra 109, Quarta Etapa		Nº: 06
Bairro:	CPA IV	CEP:	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Rádio Comunitária Agroana - FM, (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Pacoará
(local/UF)

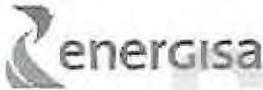
10 de JULHO de 2016

[Assinatura]
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

SANBAMA



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá
 CNPJ 03467321/0001-89 | IE 13.020.425-0

Seu número
 Unidade Consumidora - UC

22300601

Nota Fiscal - Série B - 1020024 Cód. Fiscal de operação: 5.258 FAT: 07-20151592390007-68

Dados do Cliente
JOSUE MIKNOW SEBASTIAO

RANI/CNPJ/CPF: 34-003703120 IE:
 Rua Ousiro, 22, 005332723604 Oás 56 Kit Net 04 - Centro America - CEP: 78053-810 - Cuiabá - MT

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
04/2015	11/05/2015	50	28,33

Dados da U.C.

Classe: RESIDENCIAL
 SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
 Grupo de Tensão: B
 Fase: BIFASICO
 Local: 0005
 Etapa / Livro / Seq: 18 / 008085 / 302
 Perdas do Ramal:
 Fator de Potência:

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220
 Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231
 Equipamento: 2276024
 Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 28/04/2015
 Leitura Anterior: 30/03/2015
 Próxima Leitura: 28/05/2015
 Número de Dias Faturados: 29
 Origem da Leitura Atual: Lida
 Consumo médio diário: 1,72
 Média dos 12 últimos meses: 50,00
 Emissão: 28/04/2015
 Apresentação: 28/04/2015

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	24	0	1,3303	24,30	50,00	Custo Disp Sistema	50	0,468105	23,40
							Adic. Band. Vermelha			2,75
							Icms			0,00
							Cofins			1,79
							Pis			0,39
							Subtotal (R\$)			28,33

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00000	0,00
COPFAS	28,31	8,30250	1,79
PIS	28,31	1,37280	0,39

Composição da Preço (Art. 2º, Resolução 144/2008)

Jat. básica	Ene. Semifia	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
0,00	4,02	15,02	0,40	2,14	26,33

Inc. d.ão sobre a conta para após o vencimento multa de 2%, um de mês de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no ICP-M a ser em. ind.ões na próxima conta.

Notificação de Suspensão do Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



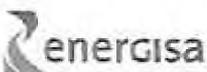
RESERVAÇÃO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 28/04/2015
E5AA.0791.E8E5.1867.6D5F.95B8.1985.8047

Mensagens

Períodos Band. Tarif.: Vermelha: 31/03-28/04
 - Reajuste Tarifário em média de -0,38%, conforme Resolução Anel
 1.873/2015, vigente a partir de 08/04/2015.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
JOSUE MIKNOW SEBASTIAO	22300601	006618/008085/302	07-20151592390007-68	04/2015	11/05/2015	28,33

836300000004 283301540003 001070201510 592390007686



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES (MTC)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 961374031

RECIBO PLASTIFICADO
 961374031

NOME: JOSUE MENEZES SEBASTIAO

DOC. IDENTIFICAD./Org. Expedidor: 451335 SSP MT

CPF: 040.027.031-20 DATA NASCIMENTO: 14/02/1969

MUNICÍPIO: JOZE DOS REIS SEBASTIAO

PROFISSÃO: CONDIÇÃO: 1

Nº REGISTRO: 04642267507 DATA DE EMISSÃO: 02/03/2015 DATA DE VALIDADE: 17/02/2017

LOCAL: CUIABÁ - MT DATA DE EMISSÃO: 06/03/2014

14565805361
 961374031

DETRAN - MT IMATO GROSSO

SERVIÇO NOTARIAL
 DE CUIABÁ
 Rua Campo Grande, 533 - Centro
 13.905-170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3024-9000

4º

AUTENTICAÇÃO
 Confere fielmente com o original apresentado.

Dou fé.
 Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2015

Lucilene de Moraes Fonseca
 LUCILENE DE MORAES FONSECA
 ESCRIVENTE

Selo: ANV14409 - Valor: R\$ 2/30
 Código do Ato: 06
 consulte, www.tjmt.jus.br/selos



1199370

Remetente: Associação Radio Comunitária Agroana FM

Endereço: Rua 119 Quadra 109 casa 06

Bairro - CPA IV - 4 etapa - Cuiabá/MT

CEP: 78058-304

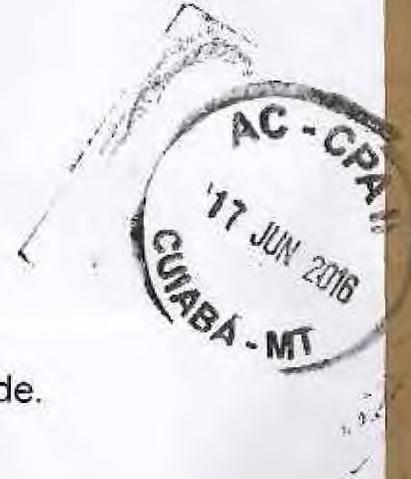
AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

A\C PROTOCOLO DE PROCESSO RADCOM

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede.

CEP: 70044-900 - Brasília / DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Rádio Comunitária Agroana FM** na localidade de **Poconé / MT**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. deve ser especificado o nome da rua e número do logradouro onde será instalado o sistema irradiante.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe de Serviço**, em 02/08/2016, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1262283** e o código CRC **C0435BFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: POCONÉ / MT

Processo nº: 53900.038568/2016

Número de concorrentes: PREJUDICADO – SEM RADCOM

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

Nº do edital/ano: **169/2016**

Prazo de inscrição: **19/04/2016 a 17/06/2016**

1. Data de postagem/SEI: 17/06/2016 - f.49 (1199370)

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f.1 (1199370)

4. Estatuto Social: f.4-18 (f.2-3 (1199370))

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: f.2-3 (1199370)

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: f.2-3 (1199370)

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovante de maioria e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

DIRETOR 1: JOSÉ MIKNOW SEBASTIÃO – Presidente – AUSENTE

DIRETOR 2: IVO JOSÉ ROOS – Secretário Geral – F. 23 (1199370)

DIRETOR 3: ANTÔNIO LUPERINI – Dir. Adm. Financeiro – f.25 (1199370)

DIRETOR 4: EGINALDO GONZAGA DE SOUSA – Dir. Operações e Programação - AUSENTE

8. Manifestações em apoio: f. 35-47 (1199370)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de Recolhimento: f.20-21 (1199370)

OBSERVAÇÕES:

1. O Requerimento de Outorga Anexo 2 deve ser preenchido com a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da Entidade, onde deve ser especificado o nome da rua e número do logradouro onde será instalado o sistema irradiante, além do número de CNPJ.

2. Para comprovação de nacionalidade e maioria, não pode ser apresentada CNH, conforme disposto Art. 22, § 3º e 4º, Portaria 4334/2015.

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO	POSSUI PARENTES DIRETORIA
JOSUÉ MIKNOW SEBASTIÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
IVO JOSÉ ROOS	NÃO	NÃO	NÃO	NAO
ANTÔNIO LUPERINI	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
EGINALDO GONZAGA DE SOUSA	SIM-PT	NÃO	NÃO	NÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
 Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20424/2016/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.038568/2016-91

Assunto: **Constatação de Pendências - Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Radio Comunitaria Agroana FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **POCONÉ/MT**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº. 4.334/2015	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2)	<p>O Requerimento de Outorga não contém a qualificação completa e assinatura dos seguintes dirigentes: 1 -EGINALDO GONZAGA DE SOUSA</p> <p align="center">E</p> <p>A entidade <u>não</u> apresentou o Requerimento de Outorga completamente preenchido, vez que faltaram as seguintes informações: 1 -Deve ser informado o endereço completo de onde pretende a instalação do sistema irradiante, com nome da rua e número do logradouro. 2 -Deve ser informado o número do CNPJ da Entidade.</p> <p>Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.</p>
		Incisos V e VI	Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores	<p>A entidade deverá enviar documentos que demonstres a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 -JOSÉ MIKNOW SEBASTIÃO 2 -EGINALDO GONZAGA DE SOUSA Não pode ser apresentada CNH.</p> <p>Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria 4.334/2015: I - certidão de nascimento ou casamento; II - certificado de reservista; III - cédula de identidade; IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;</p>

				V - carteira profissional; VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); VII - passaporte. Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal e do conselho comunitário.
--	--	--	--	---

3. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/08/2016, às 18:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1293002** e o código CRC **171D6953**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 30788/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Josué Miknow Sebastião

Representante Legal da Associação Radio Comunitária Agroana FM,

Assentamento Agroana Girau s/nº - Zona Rural

78175-000 - POCONÉ - MT

CNPJ nº não informado

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.038568/2016-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20424/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1293007 e o código CRC **9F062B34**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30788/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.038568/2016-91 - Nº SEI: 1293007

SCE/CGRC
Of. nº 30788 /2016/SEI-MCTIC, 22/08/2016
53900.038568/2016-91
JOSUÉ MIKNOW SEBASTIÃO
ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM,
ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU S/Nº - ZONA RURAL
78175-000 POCONÉ - MT



1308

wd L
219

AO REMETENTE



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

JG 09142804 3 BR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09142804 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Qualidade de Serviço de Comunicações Eletrônicas
Espaço das Mídias, Bloco D, Alameda Bela Vista
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado
- Endereço incorreto
- Não existe o endereço
- Informação escrita pelo remetente ou sinósc
- Estado
- Ausente
- Não Procurado

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em / /
Responsável

NÃO PROCURADO

AG-POCOMF
13 OUT 2016

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Qualidade de Serviço e de Informação
Departamento de Qualidade de Serviço de Comunicações Eletrônicas
Espaço das Mídias, Bloco D, Alameda Bela Vista
70044-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 41246/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Josué Miknow Sebastião

Representante Legal da Associação Radio Comunitária Agroana FM

Rua 119, Quadra 109 - Casa 06 - Bairro CPA IV - 4º etapa

78058-304 - Cuiabá/MT

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.038568/2016-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30788/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/10/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1447893** e o código CRC **AEC08FAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DE CORREIO DESTINATÁRIO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 41246 /2016/SEI-MCTIC, 26/10/2016

ENDEREÇO / ADRE

53900.038568/2016-91

JOSUÉ MIKNOW SEBASTIÃO

CEP / CODE POSTAL

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

RUA 119, QUADRA 109 - CASA 06 - CPA IV - 4ª ETAPA

78058-304

CUIABÁ/MT

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Rosa Maria Faustino de Oliveira

José Milton
Cantorelli
Matrícula: 8.429.191-5

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 84548584 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Coordenação de Controle de Equipamentos Eletrônicos

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação de Controle de Equipamentos Eletrônicos

Ministério das Comunicações, Bloco RJ Anexo B, Sala 80540

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



01250-011460/2016-50

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA AGROANA – FM
CNPJ – 05.599.362/0001-64

OFÍCIO N.º 0025/AGROANA /2016

Poconé – MT, 15 de Dezembro de 2016.

AO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 – Brasília-DF

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 30788/2016/SEI-MCTIC

REFERENCIA: Processo nº 53900.038568/2016-91

Prezado Senhores,

Em resposta ao Ofício 30788/2016/SEI-MCTIC, encaminhamos em anexo, os documentos faltantes descritos na Nota Técnica nº 20424/2016/SEI-MCTIC, conforme abaixo:

- **Requerimento de Outorga (anexo 2):** Assinado pelo dirigente: **Eginaldo Gonzaga de Souza**, com o respectivo número de CNPJ, devidamente assinado por todos os dirigentes da entidade;
- **Comprovante de Maioridade dos Seguintes Diretores:** **Josué Miknow Sebastião** (RG e Certidão de Nascimento), **Eginaldo Gonzaga de Souza** (RG).

Esclarecemos ainda, que a justificativa para o atraso do envio destes documentos é justamente por estarmos localizados no município de Poconé (Zona Rural), a 150 km da capital (Cuiabá), local em que foi recebido o ofício nº 30788/2016/SEI-MCTIC, observando que só recebemos estes documentos em mãos no dia 01/12/2016, sendo assim, solicitamos que seja reconsiderado o referido atraso.

Certos da compreensão de V. Sr^a., desde já nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUÉ MIKNOW
Presidente - ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA AGROANA - FM

Email : josue.miknow@gmail.com

MC/PROTÓCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 26/12/16 às 14:20 horas
Assinatura: Altair Silva

RADIO AGROANA – FM
CNPJ – 05.599.362/0001-64

OFÍCIO N.º0025/AGROANA/2016

Poconé – MT, 15 de Dezembro de 2016.

AO

Ministério da Ciência , Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 – Brasília-DF

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 30788/2016/SEI-MCTIC

REFERENCIA: Processo nº 53900.038568/2016-91

Prezado Senhores,

Em resposta ao Ofício 30788/2016/SEI-MCTIC, encaminhamos em anexo, os documentos faltantes descritos na Nota Técnica nº 20424/2016/SEI-MCTIC, conforme abaixo:

- **Requerimento de Outorga (anexo 2):** Assinado pelo dirigente: **Eginaldo Gonzaga de Souza**, com o respectivo número de CNPJ, devidamente assinado por todos os dirigentes da entidade;
- **Comprovante de Maioridade dos Seguintes Diretores:** **Josué Miknow Sebastião** (RG e Certidão de Nascimento), **Eginaldo Gonzaga de Souza** (RG).

Esclarecemos ainda, que a justificativa para o atraso do o envio destes documentos é justamente por estarmos localizados no município de Poconé (Zona Rural), a 150 km da capital (Cuiabá), local em que foi recebido o ofício nº 30788/2016/SEI-MCTIC, observando que só recebemos estes documentos em mãos no dia 01/12/2016, sendo assim, solicitamos que seja reconsiderado o referido atraso.

Certos da compreensão de V. Sr^a., desde já nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ MIKNOW
Presidente - RADIO AGROANA FM

Email : josue.miknow@gmail.com

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: a Associação da Radio Comunitária Agroana -FM	
Nome Fantasia: Radio Agroana FM	
CNPJ: 26.344.446/0001-27	
Endereço de Sede: Assentamento Agroana girau - Nucleo Sede	Nº: S/N
Bairro: Zona Rural	CEP: 78175.000
Cidade: Poconé	UF: MT
Endereço eletrônico (e-mail): josue.miknow@gmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Assentamento Agroana Girau – Nucleo Sede	Nº: s/n
Bairro: Zona Rural	CEP: 78.175-000
Cidade: Pocone	UF: MT
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16 ° 1' 58 " S
	Longitude: 57 ° 4' 8 " O

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169/2016 , publicado no D.O.U. de 15/04/2016, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: Josué Miknow Sebastião	
Cargo: Presidente	Tit. Eleitor: 0123.5740.1856
RG: 451-115	Órgão Emissor: SSP/MT
Endereço: Assentamento Agrana Girau - lote 165	CPF: 340.037.031-20
Bairro: Zona Rural	Nº: 165
Assinatura:	CEP: 78.175.000

Nome do dirigente: Ivo José Roos	
Cargo: Secretário Geral	Tit. Eleitor: 0061.7185.1805
RG: 0035424-4	Órgão Emissor: SESP/MT
Endereço: Endereço: Assentamento Agrana Girau - lote 09	CPF: 536.445.491-68
Bairro: Zona Rural	Nº: 09
Assinatura: Ivo José Roos	CEP: 78.175-000

Nome do dirigente: Antonio Lupeni			
Cargo: Secretário Diretor Adm Financeiro		Tit. Eleitor: 0106.1316.1813	
RG: 2851316-9	Órgão Emissor: SESP/MT	CPF: 033.437.638-61	
Endereço: Endereço: Assentamento Agrana Girau - lote 100			Nº: 100
Bairro: Zona Rural	<i>Antonio Lupeni</i>		CEP: 78.175-000

Nome do dirigente: Einaldo Gonzaga de Souza			
Cargo: Secretário Diretor de Operação e Programação		Tit. Eleitor: 0176.1513.1856	
RG: 0924345-3	Órgão Emissor: SESP/MT	CPF: 132.234.963-00	
Endereço: Endereço: Assentamento Agrana Girau - lote 34			Nº: 34
Bairro: Zona Rural	<i>Einaldo Gonzaga de Souza</i>		CEP: 78.175-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Eginaldo Gonzaga de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AOY09524

R\$ 2,30

Em testemunho () da verdade
DEBORA REGINA DUGA TO-ESCREVENTE
Curitiba, 27 de abril de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Alto 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE JUIZES DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CURITIBA
Tabela e Oficial
Mato Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.890/0001-92 Telefones: (51) 3465-7100 - Fax: (51) 3421-9121
Av. Heitor Povedra, nº 4.519 - Curitiba, CEP: 81.032-915, Curitiba, MT
E-mail: quimod@deputado.com.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0924345-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2014

NOME REGINALDO GONZAGA DE SOUSA

FILIAÇÃO

LUIZA GONZAGA DE SOUSA

NATALIDADE MATOES-MA DATA DE NASCIMENTO 14/02/1959

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 7593 LIV. 71 FLS. 132
TIMON-MA

CPF 132.234.963-00

Antonio Silva Machado
Diretor Metropolitano de Identificação Técnica

29 Via 001

LEI Nº 7.116 DE 20/09/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de Matto Grosso
 Comarca de Dom Aquino
 Município de Jaciara
 Distrito de Fátima

CARTÓRIO DE PAZ
DO DISTRITO DE FÁTIMA
MUN. DE JACIARA
CREUZA DOURADO DA SILVA
ESC. SUBSTITUTO

Creuza Dourado da Silva
 Oficial substituta do Registro Civil

NASCIMENTO M 1934

CERTIFICO que às fls. 110, do livro 2, de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de JO SUE MIKNOV
SEBASTIÃO

nascido aos quatorze de março de mil novecentos e sessenta e nove às 6 horas e 30 minutos, em Dom Aquino neste estado

, do sexo masculino, de cor branca
 filho legítimo de José Domingos Sebastião
 natural de Cerrá
 e de Dona Crélia Miknov Sebastião
 natural de São Paulo

Casados em Jaciara neste estado
 são avós paternos Celso Domingos Sebastião
 e Dona Maria Domingos Sebastião
 e avós maternos Antonio Miknov
 e Dona Ana Miknov

Foi declarante o
 e serviram de testemunhas Sr. Antonio Bezerra de Odebrecht
Terezinha de Souza Arantes

Observações _____

CARTÓRIO DE PAZ
DO DISTRITO DE FÁTIMA
MUN. DE JACIARA
CREUZA DOURADO DA SILVA
ESC. SUBSTITUTO

Verificado é verdade e dou fé.
Fátima, 9 de novembro de 1970





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2851316-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2014

NOME ANTONIO LUPERINI

FILIAÇÃO ORALANDO LUPERINI

ZORAIDE FRANCISCO LUPERINI

NATALIDADE GUAPAÇAI-SP DATA DE NASCIMENTO 04/08/1961

DOC. ORIGEM: C.A.S.M. LIV. B 12 PLS. 01

TERM 2770

AMERICANA SP

CPF 033437638-61

Telma de Azevedo Silva Moraes
 Diretora Metropolitana de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGARIDMENTO

Antonio Luperini
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.344.446/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROANA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 120
CEP 78.175-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO POCONE
UF MT	TELEFONE (65) 9928-4158 / (65) 9225-5887	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSUE.MIKNOW@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/12/2016** às **14:10:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/12/2016

AO
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 - Brasília-DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0,66

JO 51819185 1 BR

REMETENTE: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA -FM

Rua 119;

Qdra 109;

Casa 06;

BAIRRO: CPA IV - 4ªEtapa - CUIABÁ/MT

CEP: 78.058-304

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Rádio Comunitária Agroana FM na localidade de Poconé / MT**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 06/02/2017, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1625033** e o código CRC **9FBDE732**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 1625033



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000385682016

2/6/17 3:12 PM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	POCONÉ	53900.038568/2016	169	16S0158	57W0408	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM
6.42	MT	CÁCERES	53000.055803/2008	30	16S0519	57W0463	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO VOZ DO CERRADO
23.83	MT	CÁCERES	53000.044682/2013	0	16S0520	57W1702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO VOZ DO CERRADO
37.35	MT	POCONÉ	53000.019347/2014	0	16S0257	56W4312	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
37.35	MT	POCONÉ	53000.044789/2003	0	16S0257	56W4312	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
39.47	MT	POCONÉ	53000.041195/2007	23	15S5002	56W4548	ARQDE F	Assoc. dos Agricultores e Agricultoras Afrodescendentes da Comunidade Tradicional de Capão Verde-Agriverde
46.90	MT	CUIABÁ	53000.048645/2010	30	15S6444	55W9758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JEOVA JIRE

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.038568/2016 Localidade / UF: POCONÉ/MT
Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM
Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
EGINALDO GONZAGA DE SOUZA	132.234.963-00	Diretor de Operação e Programação	16/05/2016 16/05/2020	
JOSUE MIKNOW SEBASTIAO	340.037.031-20	Presidente	18/05/2016 18/05/2020	(65) 999284158 (65) 33652440
ANTONIO LUPERINI	033.437.638-61	Diretor Administrativo	18/05/2016 18/05/2020	
IVO JOSE ROOS	536.445.491-68	Secretário Geral	18/05/2016 18/05/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: POCONÉ / MT EXIGÊNCIAS

Processo nº: 53900.038568/2016

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

Nº do edital/ano: 169/2016

Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

1. Data de postagem/SEI: 17/06/2016 - f.49 (1199370)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f.1 (1199370)f.3/4 (1588063)
4. Estatuto Social: f.4-18 (f.2-3 (1199370))
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f.2-3 (1199370)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.2-3 (1199370)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1: JOSÉ MIKNOW SEBASTIÃO ? Presidente ? f. 6/8 (1588063)
DIRETOR 2: IVO JOSÉ ROOS ? Secretário Geral ? F. 23 (1199370)
DIRETOR 3: ANTÔNIO LUPERINI ? Dir. Adm. Financeiro ? f.25 (1199370)f.9 (15878063)
DIRETOR 4: EGINALDO GONZAGA DE SOUSA ? Dir. Oper. e Programação ? f. 5 (1588063)
8. Manifestações em apoio: f. 35-47 (1199370)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de recolhimento: f.20-21 (1199370)

OBSERVAÇÕES:

- O Requerimento de Outorga Anexo 2 deve ser preenchido com a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da Entidade, onde deve ser especificado o nome da rua e número do logradouro onde será instalado o sistema irradiante, além do número de CNPJ.
- Para comprovação de nacionalidade e maioria, não pode ser apresentada CNH, conforme disposto Art. 22, § 3º e 4º, Portaria 4334/2015.

08/02/2017: Exigências atendidas, apresentado o comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento, é convocada a Entidade para adequação Estatuto Social de acordo ao art. 40, Port. 4334/2015, e apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, para a fase de

instrução.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2936/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº: 53900.038568/2016-91

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Radio Comunitária Agroana FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

ANÁLISE

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

Portaria nº. 4.334/2015	Dispositivo	Documentos	Descrição
			A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

<p>Portaria nº. 4.334/2015</p>	<p>Art. 39</p>	<p>Inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação</p>	<p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria 4.334/2015) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).</p>
<p>Portaria nº. 4.334/2015</p>	<p>Art. 40</p>		<p>Estatuto social</p>	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria 4.334/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 7º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria 4.334/2015, uma vez que, quanto às pessoas jurídicas, como associadas, restringe àquelas sem fins lucrativos. O ingresso deve ser livre a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. O artigo 19 do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, V, "b" da Portaria 4.334/2015, uma vez que não consta a limitação de apenas UMA reeleição.</p> <p>c. Com relação ao artigo 41 do estatuto social, que estabelece que a inscrição se dará "<i>em chapas completas</i>", alertamos que, para validade da eleição, deve existir ao menos 10 (dez) entidades aptas a compor o Conselho Comunitário, uma vez que, quanto à Diretoria, só será permitida UMA reeleição.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação: <u>Eventuais alterações</u></p>

		estatutárias deverão ser registradas junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
--	--	--

7. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

8. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

9. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/02/2017, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/02/2017, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1668928** e o código CRC **91A6B6FD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5311/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Josué Miknow Sebastião

Representante Legal da Associação Radio Comunitária Agroana FM,

Rua 119, Quadra 109 - Casa 06 - Bairro CPA IV - 4º etapa

78058-304 - CUIABÁ - MT

CNPJ nº 26.344.446/0001-27

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.038568/2016-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2936/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/02/2017, às
14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1668977** e o código CRC **6DE3758D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5311/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.038568/2016-91 - Nº SEI: 1668977

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SERAD/CGRC

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Ofício nº 5311 /2017/SEI-MCTIC, 14/02/2017

53900.038568/2016-91

ENDEREÇO / ADDRESS

JOSUÉ MIKNOW SEBASTIÃO

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM,
RUA 119, QUADRA 109 - CASA 06 - CPA IV - 4º ETAPA
78058-304 CUIABÁ - MT

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR

Josue Miknow Sebastiao

24/2/17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Josue Miknow Sebastiao



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427663 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16 / FEB 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

23/2/17	/	/	/	/	/
9:10	:		:		:
h			h		h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Serviço de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 500 C
 Brasília - DF

ENDEREÇO DE DESTINAÇÃO / ADRESSE
 CIDADE: Brasília - DF

UF: BRASIL BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



MODELO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

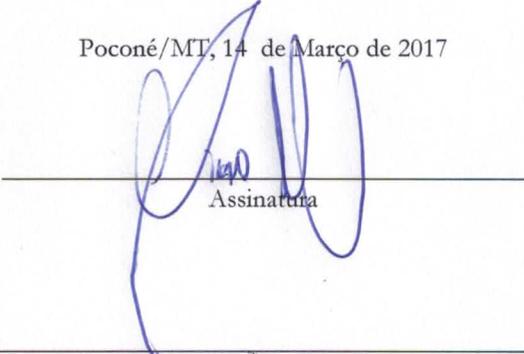
Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: Associação Rádio Comunitária Agroana FM		
CNPJ: 26.344.446/0001-27		
Cidade: Pocone	UF: MT	
Endereço eletrônico (e-mail): josue.miknow@gmail.com		
Nome do representante legal: Josué Miknow Sebastião		
RG: 451-115	Órgão emissor: SSP/MT	CPF: 340.037.031-20

Processo nº 53900.038568/2016-91

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Poconé/MT, 14 de Março de 2017


Assinatura

Endereço de correspondência: Rua 119 Quadra 109, Casa 06 – 4ª etapa	
Bairro: CPA IV	CEP: 78058-304
Cidade: Cuiabá	UF: MT

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

RADIO AGROANA – FM
CNPJ – 05.599.362/0001-64

OFÍCIO N.º0028/AGROANA /2017

Poconé - MT, 15 de Março de 2017.

AO

Ministério da Ciência , Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 – Brasília-DF

ASSUNTO: Resposta Oficio nº 5311/2017/SEI-MCTIC

REFERENCIA: Processo nº 53900.038568/2016-91

Prezado Senhores,

Em resposta ao Oficio 5311/2017/SEI-MCTIC, encaminhamos em anexo, formulário para prorrogação de prazo para entrega dos documentos citados na Nota Técnica: 2936/2017/SEI-MCTIC.

Observamos que esta prorrogação se faz necessária uma vez que não ficou claro as alterações sugeridas Nota Técnica: 2936/2017/SEI-MCTIC, Documento: Estatuto Social, item (c) da descrição (nota técnica em anexo).

Solicitamos os devidos esclarecimentos referente a este item (c) para as devidas alterações estatutárias.

Certos da compreensão de V. Sr^a., desde já nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ MIKNOW
Presidente - RADIO AGROANA FM

Email : josue.miknow@gmail.com

<p>Portaria nº. 4.334/2015</p>	<p>Art. 39</p>	<p>Inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação</p>	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria 4.334/2015) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).</p>
<p>Portaria nº. 4.334/2015</p>	<p>Art. 40</p>	<p>Estatuto social</p>	<p>OK -</p> <p>OK</p> <p>JTEM NÃO ENRENDIDO</p>	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria 4.334/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 7º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria 4.334/2015, uma vez que, quanto às pessoas jurídicas, como associadas, restringe àquelas sem fins lucrativos. O ingresso deve ser livre a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. O artigo 19 do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, V, "b" da Portaria 4.334/2015, uma vez que não consta a limitação de apenas UMA reeleição.</p> <p>c. Com relação ao artigo 41 do estatuto social, que estabelece que a inscrição se dará "em chapas completas", alertamos que, para validade da eleição, deve existir ao menos 10 (dez) entidades aptas a compor o Conselho Comunitário, uma vez que, quanto à Diretoria, só será permitida UMA reeleição.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação: <u>Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</u></p>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2936/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº: 53900.038568/2016-91

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Radio Comunitária Agroana FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

ANÁLISE

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

Portaria nº.	Dispositivo	Documentos	Descrição
4.334/2015			

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5715/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº: 53900.038568/2016-91

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução - Retificação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Radio Comunitária Agroana FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 2936/2017/SEI-MCTIC, de 14/02/2017 (1668928), a entidade interessada não tem concorrentes, sendo *desnecessária* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação. Assim, foi publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução, considerando que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

3. Tendo em vista a necessidade de esclarecimentos quanto ao teor do item "c", referente às alterações necessárias do estatuto social e, atendendo ao pedido de prorrogação de prazo apresentado em 15/03/2017 (1736926), concedendo-o, convoca-se novamente a entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

Portaria nº. 4.334/2015	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº. -----	Art. 39	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação. Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria 4.334/2015) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de

4.334/2015			da Estação	<p>pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).</p>
Portaria nº. 4.334/2015	Art. 40		Estatuto social	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria 4.334/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a . O artigo 7º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria 4.334/2015, uma vez que, quanto às pessoas jurídicas, como associadas, restringe àquelas sem fins lucrativos. O ingresso deve ser livre e gratuito a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b . O artigo 19 do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, V, "b" da Portaria 4.334/2015, uma vez que não consta a limitação de apenas UMA reeleição.</p> <p>c. Com relação ao artigos 41 do estatuto social, que estabelece que a inscrição se dará "<i>em chapa única</i>", a ressalva se faz no sentido da dificuldade que se pode ter para preencher duas ou mais chapas, o que inviabilizaria a eleição em si, sendo a única que se apresentar completa, aclamada vencedora, o que pode vir a infringir a limitação a uma reeleição.</p> <p>Usualmente, as entidades, de acordo com o art. 114, §1º, Port. 4334/2015, são convidadas a compor o Conselho Comunitário, e escolhidas em Assembleia, mas não vinculadas à qualquer chapa que concorra à eleição para a Diretoria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação: <u>Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas junto ao Cartório de</u></p>

4. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

5. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 16/03/2017, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1738950** e o código CRC **E96FCF07**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10358/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Josué Miknow Sebastião

Representante Legal da Associação Radio Comunitária Agroana FM, Rua 119,
Quadra 109 - Casa 06 - Bairro CPA IV - 4º etapa

78058-304 - CUIABÁ - MT

CNPJ nº 26.344.446/0001-27

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.038568/2016-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5715/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 21/03/2017, às
16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739088** e o código CRC **091E29C5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10358/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.038568/2016-91 - Nº SEI: 1739088

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SERAD/CGRC

Ofício nº 10358 /2017/SEI-MCTIC, 21/03/2017

53900.038568/2016-91

JOSUÉ MIKNOW SEBASTIÃO

ENDEREÇO / ADRES

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, RUA

119, QUADRA 109 - CASA 06 - BAIRRO CPA IV - 4º ETAPA

78058-304

CUIABÁ - MT

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

8 Rosa Maria de Oliveira

11/04/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Deodécio Cardoso de Souza

Carteiro CDD CPA II

Matrícula 8.427.972-9



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Assinamento de Objetos Of. Nº 10358/2017 (1187957)

SEI 53900.038568/2016-91 / pg. 8



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 69427887 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM
28 MAR 2011

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

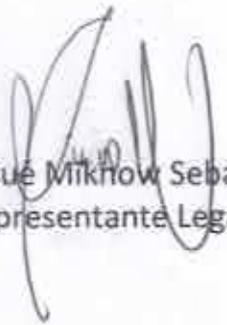
Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos ministérios, bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900
Brasília - DF

Assunto: Documentos da Fase de Instrução
Processo: 53900.038568/2016-91
Ofício nº 5311/2017/SEI-MCTIC
Ofício nº 10358/2017/SEI-MCTIC

A **Associação Rádio Comunitária Agroana FM**, inscrita no cnpj nº 26.344.446/0001-27, com endereço de correspondência a Rua 119, Qd 109, Casa 06, Bairro CPA IV, CEP 78058-304, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal, vem encaminhar os formulários de Dados de Funcionamento da Estação e Estatuto social, conforme exigências às Notas Técnicas: nº 2936/2017/SEI-MCTIC e nº 5715/2017/SEI-MCTIC.

Poconé/MT, 20 de abril de 2017.


Josué Miknow Sebastião
Representante Legal

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
A S S O C I A C Ã O R A D I O C O M U N I T Á R I A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
A G R O A N A F M 2 8 . 3 4 4 . 4 4 6 / 0 0 0 1 - 2 7

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
E S T A S S E N T A M E N T O A G R O N A G I R A U

BAIRRO CIDADE
Z O N A R U R A L K M 1 2 0 P O C O N É

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
M T 1 6 ° 0 1 ' 4 4 " S 5 7 ° 0 4 ' 3 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
E S T A S S E N T A M E N T O A G R O A N A G I R A U

BAIRRO CIDADE
Z O N A R U R A L K M 1 2 0 P O C O N É

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
M T 1 6 ° 0 1 ' 4 4 " S 5 7 ° 0 4 ' 3 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
E S T A S S E N T A M E N T O A G R O A N A G I R A U

BAIRRO CIDADE
Z O N A R U R A L K M 1 2 0 P O C O N É

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
M T 1 6 ° 0 1 ' 4 4 " S 5 7 ° 0 4 ' 3 3 " W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE
M O N T E L T E L E C O M

MODELO POTÊNCIA HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
M T F M 9 8 2 5 , 0 W 0 4 0 1 8 1 5 0 0 3 1 2

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
A N T E N A S E L E C T R I L

MODELO POLARIZAÇÃO
P T 1 0 0 F M V X C E H

TIPO
P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
0 dBd 3 0 m 3 0 m 4 6 2 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO
R F S R A D I O F R E Q U E N C Y R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA () EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
3 5 , 0 m 4 , 2 0 dB 1 , 4 7 dB 0 , 7 1 3

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt . Gnt . Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,713) = -17,49 dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Gnt = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-17,49) - 20 log 1 = 89,51 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

	<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

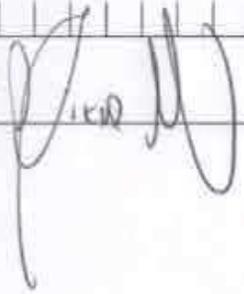
NOME COMPLETO: A N T O N I O D O S S A N T O S N E T T O
 REG. CREA: 1 0 9 6 2 / D ENDEREÇO: R U A L U I Z A L V E S 4 4
 ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): BAIRRO: R I T A V I E I R A
 CIDADE: C A M P O G R A N D E UF: M S
 CEP: 7 9 0 5 2 - 4 0 0 TELEFONE: 6 7 3 3 4 1 1 3 1 1 FAX:
 E-MAIL: A N T O N I O . S A N T O S . N E T T O @ G M A I L . C O M
 LOCAL: C U I A B A DATA: 2 0 / 0 4 / 2 0 1 7
 ASSINATURA: 

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
J O S U É M I K N O W S E B A S T I Ã O

LOCAL DATA
P O C O N É 2 0 / 0 4 / 2 0 1 7

ASSINATURA



Endereço de correspondência: Rua 119, Qd 109, Casa 6	
Bairro: CPA IV	CEP: 78058-304
Cidade: Cuiabá	UF: MT

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

ESTATUTO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
DE POCONÉ - MT.
Moyses Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Chegada Fátima Spínola do Prado Amoral
Registradora Substituta
Manre Mocal de Oliveira
Escrivento
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrivento
José Goulart do Amaral Júnior
Escrivente

Capítulo Primeiro: Da Denominação, Natureza e Objetivos.

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, fundada em 18/05/2016, com sede Assentamento Agroana Girau – Zona Rural S/Nº, no município de Poconé/MT, CEP 78175-000, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade Civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social e democrática com fóro na Cidade de Poconé/MT, denominada neste estatuto de **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**.

Parágrafo único - A **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, de acordo com os incisos I a IV do art. 3º da Lei 9.612 de 1998, bem como:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade na qual está inserida, propagar a música regional e nacional, o intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas do município de Poconé-MT;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente, e atividades de formação educacional junto à comunidade estimulando o lazer, a cultura e convívio social;
- e) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- f) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

- g) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- h) Defender os direitos da cidadania, do meio ambiente, divulgar as garantias constitucionais e legais como o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Cidade.

Capítulo Segundo: Dos Associados, Direitos e Deveres.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza.

Parágrafo 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado por escrito à direção responsável pela **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**.

Art. 4º - A **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, datada de 18/05/2016, devidamente registrada no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poconé/MT.

II – Colaboradores ou Efetivos – formada por todas as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na localidade atendida pela **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, que integram ou venham a integrar o quadro social.

III – Honorários – formada por pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, e sejam considerados merecedores das distinções específicas.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) As pessoas físicas o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais e atendam ao disposto neste estatuto;
- b) As pessoas jurídicas, terão direito a voto e de concorrer às eleições, através de 01 (um) representante, previamente indicadas através de ata. As pessoas jurídicas poderão votar e concorrer a cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais e atendam ao disposto neste estatuto.
- c) Ter voz e voto nas assembleias gerais e demais instâncias deliberativas da Rádio Comunitária AGROANA FM os associados pessoas físicas e as pessoas jurídicas por intermédio de seu representante;
- d) Desfrutar dos serviços e/ou convênios que venham a ser criado ou administrado pela Rádio Comunitária AGROANA FM;
- e) Ter acesso a qualquer documento oficial da Rádio Comunitária AGROANA FM, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes, simpatizantes da Rádio Comunitária AGROANA FM, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria Executiva;

Parágrafo 1º - Os direitos do associado são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo 2º - O associado poderá demitir-se do quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM mediante simples requerimento escrito dirigido ao presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades e contribuição excepcionais fixada pela Assembleia Geral;
- b) Comparecer as reuniões e assembleias gerais convocadas pela Rádio Comunitária AGROANA FM e acatar as decisões;
- c) Bem desempenhar o cargo para o qual tenha sido eleito e no qual tenha sido investido;
- d) Zelar pelo patrimônio e serviços da Rádio Comunitária AGROANA FM, cuidando da sua correta aplicação;
- e) Votar nas eleições convocadas pela Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Cumprir o presente estatuto.

Art. 7º - Para ser considerado associado da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será necessário ser morador na área abrangida pela transmissão da emissora. No caso de pessoa jurídica ter sede na área



abrangida pela transmissão da emissora. O ingresso é livre e gratuito a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 1º - A pessoa física ou Pessoa Jurídica que faltar a duas Assembleias Gerais sem justificativa, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Diretoria Executiva por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo Terceiro: Da Estrutura, Organização e Funcionamento.

Art. 9º - São órgãos de deliberação e administração da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Parágrafo único - Poderá ser criado pela Diretoria Executiva, Comissões e Órgãos temporários para o desenvolvimento de atividades específicas da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Seção I DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10º A assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e soberana em suas resoluções respeitada a Constituição, às Leis e ao presente estatuto.

Parágrafo 1º - Suas deliberações obrigam à Diretoria Executiva e os associados.

Parágrafo 2º - Para realização de assembleia geral, o quórum necessário é de 1/3 dos associados em primeira convocação, ou após trinta minutos, com qualquer numero de presentes em segunda convocação.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Autorizar a aplicação do patrimônio;
- b) Permitir a alienação, locação e aquisição de bens imóveis;
- c) Aprovar a previsão orçamentaria e a suplementação de verbas;
- d) Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- e) Julgar os recursos contra atos da Diretoria Executiva, inclusive relativos à aplicação de penalidades;
- f) Julgar os pedidos de reabilitação de associados excluídos do quadro social;
- g) Fixar mensalidade aos associados;
- h) Alterar o Estatuto;
- i) Destituir dirigentes;
- j) Deliberar sobre dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM e a destinação do patrimônio.
- k) Parágrafo único - As deliberações a que se refere este artigo só serão tomadas mediante assembleia geral que tenha sido convocada especialmente para este fim.

Art. 12º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM com antecedência mínima de 02 dias, por meio de edital publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e/ou afixado na sede e estúdios da Rádio Comunitária AGROANA FM, contendo obrigatoriamente, dia, hora, local para sua instalação bem como a respectiva ordem do dia.

Art. 13º - Na ausência de regulamentação diversa e específica, a assembleia geral será instalada com qualquer numero de presentes e suas deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 14º - A assembleia será instalada e presidida pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM, que comporá mesa diretora, integrada pelo secretário geral.

Parágrafo único - Na falta do presidente e do secretário geral, eles serão substituídos, respectivamente, pelos que os seguirem na ordem de colocação no quadro diretivo da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 15º - As deliberações da Assembleia Geral, mesmo quando não previstas em regulamentação específica, poderão ser tomadas por

escrutínio secreto, se assim determinar o presidente da mesa ou a maioria dos participantes.

Seção II DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINARIAS

Art. 16º - Serão realizadas assembleias gerais ordinárias para:

- a) Apreciação do balanço financeiro e patrimonial;
- b) Previsão orçamentaria;
- c) Eleição da Diretoria Executiva, conselho fiscal e do conselho comunitário.

Parágrafo único - Anualmente até o dia 31 de março deverá ocorrer a assembleia geral ordinária para prestação de contas do exercício anterior.

Seção III DAS ASSEMBLEIAS EXTRAORDINARIAS

Art. 17º - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM, a qualquer tempo, desde que necessárias, podendo ser gerais ou específicas dos interessados, os quais em tudo observarão o estabelecido neste estatuto.

Art. 18º - A assembleia geral extraordinária também poderá ser convocada pelo presidente mediante requerimento de pelo menos 1/5 dos associados, em dia com suas obrigações estatutárias, desde que o pedido contenha especificação pormenorizada da matéria a ser objeto de deliberação.

Parágrafo único - Assembleia extraordinária convocada por requerimento dos associados somente terá validade se nela comparecerem pelo menos 80% dos que a requererem.

Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A Diretoria Executiva será composta de quatro cargos, a saber: Presidente, Secretário Geral, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Operações e Programação, eleitos para um mandato de 04 anos.

Parágrafo 1º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área de abrangência da

comunidade atendida pela Rádio Comunitária AGROANA FM e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo 2º - Havendo vacância em qualquer cargo da Diretoria Executiva poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos em eleição suplementar.

Parágrafo 3º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito a Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de 50% mais um em primeira convocação e com qualquer numero de presentes em segunda e última convocação. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde se tentará solução do impasse.

Art. 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou conselho comunitário.

Art. 21º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro anos), em Assembleia Geral Ordinária através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo admitida apenas 01 (uma) reeleição.

Seção V

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Rádio Comunitária AGROANA FM em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Rádio Comunitária AGROANA FM;

i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 23º - Caberá a cada diretor da Diretoria Executiva, Individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Rádio Comunitária AGROANA FM externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 24º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- b) Representar a Rádio comunitária AGROANA FM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a órgãos públicos e privados, e a comunidade;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os balancetes e os cheques para pagamento das despesas;
- e) Movimentar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeira a Conta Corrente da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração dos funcionários da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 25º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e as sessões de Assembleias Gerais, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Implementar o arquivo histórico da Rádio comunitária AGROANA FM.
- d) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;

Art. 26º - Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Rádio comunitária AGROANA FM;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Rádio comunitária AGROANA FM;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria Executiva;

- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas da Rádio comunitária AGROANA FM ;
- e) Movimentar juntamente com o Presidente a Conta Corrente da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Manter o cadastro de associados atualizado;
- g) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Rádio comunitária AGROANA FM.
- i) Manter sob seu controle todo os bens patrimoniais da Rádio comunitária AGROANA FM, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, cd, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- j) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;

Art. 27º - Caberá ao Diretor de Operações e Programação:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.
- c) Responsabilizar-se por toda parte técnica e equipamentos de transmissões da emissora.

Seção VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - A Rádio Comunitária AGROANA FM, terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos de igual numero de suplente, que serão eleitos através de relação nominal e individual juntamente com a Diretoria Executiva da Rádio Comunitária AGROANA FM para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de gestão financeira e patrimonial da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente semestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo.

Seção VII DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29º - O Conselho Comunitário será constituído por cinco pessoas representantes da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, eleitos quadrienalmente, em

Assembleia Geral Ordinária através de votação para escolha de seus membros.

Parágrafo 1º - A eleição do Primeiro Conselho Comunitário ocorrerá após a Rádio Comunitária AGROANA FM, receber a outorga do Ministério das Comunicações para começar a operar suas transmissões.

Parágrafo 2º - O Conselho Comunitário será eleito para um mandato de 04 anos, definindo entre si sua organização interna, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.

Art. 30º - O conselho comunitário reunir-se-á cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria Executiva, verificando a sua adequação às metas estabelecidas e aprovação da programação da Emissora.

Capítulo Quarto: Das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Seção I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 31º - Até sessenta dias do fim do mandato da Diretoria Executiva, do conselho fiscal e conselho comunitário, realizar-se-á assembleia geral para a instauração do processo eleitoral, definindo-se calendário eleitoral, tudo de acordo com este estatuto.

Art. 32º - A comissão eleitoral será composta pelo Presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM e mais 02 membros eleitos em Assembleia Geral,

Art. 33º - Cabe ao Presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM organizar e presidir o processo eleitoral, seus atos preparatórios e conclusivos.

Art. 34 - Os quatro (04) membros da Diretoria Executiva, os seis (06) membros do conselho fiscal da Rádio comunitária AGROANA FM serão eleitos quadrienalmente, por escrutínio secreto em cédula única, confeccionada sob supervisão da comissão eleitoral, em urnas fixas.

Art. 35º - A Comissão Eleitoral compete proceder o registro apenas das chapas que cumprirem o estabelecido neste estatuto referente ao processo eleitoral bem como:

- a) Responsabilizar-se pela guarda das urnas de votação durante o processo eleitoral;
- b) Apreçar pedidos de impugnação e recursos contra candidatos;
- c) Apurar e proclamar os resultados;
- d) Dar posse aos eleitos;
- f) Resolver casos omissos relativos ao processo eleitoral.

Art. 36º - A Diretoria Executiva colocará a disposição da comissão eleitoral os meios necessários para realização do processo eleitoral.

Art. 37º - No estabelecimento do calendário eleitoral serão considerados os seguintes prazos:

- a) O início de inscrição das chapas será entre 15 (quinze) e 10 (dez) dias do início da votação, com o máximo de (05) cinco dias de prazo;
- b) impugnação de chapa ou candidatos até 02 (dois) dias após o fim do prazo de inscrição;
- c) Votação, apuração e divulgação dos resultados, entre trinta e quinze dias antes da posse;
- d) Interposição de recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

Seção II DA HABILITAÇÃO

Art. 38º - Estará apto a votar todo o associado que na data da eleição estiver:

- a) Com pelo menos 01 (um) ano de inscrição no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- b) Totalmente em dias com suas obrigações sociais.

Art. 39º - Poderá ser candidato aos Cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o associado que na data da realização das eleições em

primeiro escrutino, tiver 02 (dois) anos de inscrição no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo único - Para ser candidato ao Conselho Comunitário o Candidato deverá apresentar requerimento a comissão eleitoral indicando o nome da chapa da qual vai concorrer, seu nome, CPF, RG, endereço pessoal, nome da entidade que representa, CNPJ, endereço, finalidade social, bem como cargo ocupado na entidade representada pelo mesmo.

Art. 40º - Não poderá votar nem ser votado, bem como fica vedado de permanecer no exercício efetivo de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Rádio Comunitária AGROANA FM, o associado que:

I- Houver lesado o patrimônio da Rádio Comunitária AGROANA FM ou qualquer outra Associação Civil.

II- Nos dois últimos mandatos, tenha renunciado da direção da Rádio Comunitária AGROANA FM ou tenha sido declarado destituído de suas funções pela Assembleia Geral ou qualquer motivo não justificado, tenha interrompido o término do seu mandato.

Art. 41º - Os candidatos serão inscritos em chapas completas para Diretoria Executiva e conselho fiscal numerado segundo a ordem de registro.

Parágrafo 1º- O mesmo candidato não poderá ser inscrito em mais de uma chapa;

Parágrafo 2º- Qualquer, e somente o associado poderá propor a impugnação de candidatos;

Parágrafo 3º- Até três dias úteis antes da votação será admitida a substituição de candidatos;

Parágrafo 4º - O candidato desistente não poderá se inscrever em outra chapa.

Parágrafo 5º - Será excluída a chapa que não estiver completa.

Seção III DA VOTAÇÃO

M

Q

Art. 42º - A votação dar-se á através de escrutínio secreto, em urnas fixas, sendo em cédula única, confeccionada e supervisionada pela comissão eleitoral.

Art. 43º - O eleitor que não tiver nome inscrito na lista de votação poderá votar em separado. Desde que comprove estar apto a votar, apresentando comprovante de pagamento das mensalidades associativas.

Art. 44º - Os procedimentos para apuração dos votos serão definidos e supervisionados pela comissão eleitoral

Art. 45º - Finda a apuração, a comissão eleitoral proclamará o resultado, sendo considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta (metade mais um) dos votos validos.

Art. 46º - Findo o prazo de interposição de recursos à comissão eleitoral terá 48 horas para aprecia-los e divulgar sua decisão.

Art. 47º - Caso não possa ser concluído o processo eleitoral, a Diretoria Executiva cujo mandato se encerra, convocará assembleia geral no prazo máximo de dez dias contado a partir do fim do processo eleitoral, para constituir uma comissão diretora provisória.

Parágrafo 1º- A comissão diretora convocará novas eleições no prazo máximo de noventas dias e exercerá a função de Diretoria Executiva até a posse dos eleitos :

Parágrafo 2º - Até eleição da comissão Diretora Provisoria a Diretoria Executiva da Rádio comunitária AGROANA FM continuará exercendo suas funções.

Capítulo Quinto: Das Receitas e Despesas.

Art. 48º - O Patrimônio e a receita da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades Institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 49º - O patrimônio e a receita da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM** advirão das contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e

aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Rádio Comunitária AGROANA FM;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão judicial.

Art. 50º - As despesas da Rádio Comunitária AGROANA FM podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, cd's, dvd's;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- Pagamento de bolsa-auxílio ao voluntariado;
- Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

Art. 51º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Rádio Comunitária AGROANA FM, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa e/ou dolo no desempenho de suas funções.

Capítulo Sexto: Da Programação.

Art. 52º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade civil para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação pela Diretoria Executiva da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Operação e Programação e aprovado pela Diretoria Executiva. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico inicialmente;
- Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio Comunitária AGROANA FM, por escrito a todos

e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Capítulo Sétimo: Da Dissolução.

Art. 53º - A dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM deverá ser a prestação de contas até a data da Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo 2º - O patrimônio da Rádio Comunitária AGROANA FM deverá ser doado a outras Rádio Comunitária de atividade afim, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, a ser definida pela Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

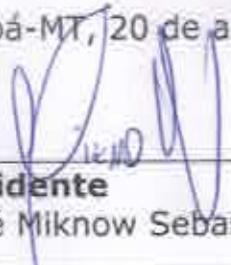
Capítulo Oitavo: Das Disposições Transitórias.

Art. 54º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de Assembléia Geral especificamente para este fim.

Art. 55º - O presente Estatuto entra em vigor em 18 de maio de 2016, data de sua aprovação pela Assembléia Geral e para cumprir os efeitos jurídicos, após seu registro legal em cartório.

Art. 56º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2017.



Presidente
Josué Miknow Sebastião



Advogado (a)
Rosa Maria Faustino de Oliveira
OAB: 26843


Praça da Matriz, 500 - Poconé - MT - 79175-000 - Fone/Fax: (65) 3348-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelião Substituto: Eliângela E.S. Do Prado Amarel
Escriv. Jumentados: Odineia Maciel de Oliveira / Juliana Fideles A. de Almeida /
José Juarez do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado no dia 20/04/2017, Protocolo sob nº 28419, na página 45 do Livro A-2. Registrado as fls. 181 do LV. nº A-10 sob o nº 1711, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
Poconé - MT, 20/04/2017.


Praça da Matriz, 500 - Poconé - MT - 79175-000 - Fone/Fax: (65) 3348-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelião Substituto: Eliângela E.S. Do Prado Amarel
Escriv. Jumentados: Odineia Maciel de Oliveira / Juliana Fideles A. de Almeida /
José Juarez do Amaral Jr.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Atos: 127
AXR 35437 R\$ 64,10
Consulta: www.t.j.m.t.gov.br/seleco



Odineia Maciel de Oliveira
Escrivente Jumentado
Cartório do 1º Ofício



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

ANTONIO DOS SANTOS NETTO
Título Profissional: * Engenheiro Eletricista

RNP: 1260883390 Registro: MT10962/D
Empresa: NENHUMA EMPRESA Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM CPF/CNPJ: 26344446000127
Endereço: ESTRADA ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU, KM 120 N°
Cidade: POCONE Bairro: ZONA RURAL
UF: MT CEP: 78175000 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Valor: 1.500,00 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM CPF/CNPJ: 26344446000127
Endereço: ESTRADA ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU, KM 120 N°
Cidade: POCONE Bairro: ZONA RURAL
UF: MT CEP: 78175000
Data de Início: 08/03/2017 Previsão de término: 12/03/2017
Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Projeto	PROJETO RADCOM, APROVAÇÃO LOCAL, POCONÉ - MT	1,00 UN
2 Laudo Técnico	RELATÓRIO DE CONFORMIDADE, CONFORME RESOL. 303 DA ANTEL	1,00 UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS ENGENHEIROS ELETRICISTAS - AMEE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

COIABA/MT, 30 de ABR de 2017
Local Data de

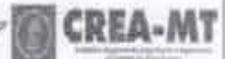
ANTONIO DOS SANTOS NETTO

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$81,53

Paga em 13/03/2017

Valor pago: R\$81,53

Nosso Número: 24/181000002711275-6

CAIXA



CREA-MT

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Cedente: **CREA-MT**

Ag/Cód. Cedente: **1695/241810-0**

Data do Documento: **12/03/2017**

Nosso Número: **24/181000002711275-6**

Nº do Documento: **2711275**

Espécie Doc.: **DM**

Carteira: **SR**

Aceite: **NÃO**

Espécie: **R\$**

Sacado: **ANTONIO DOS SANTOS NETTO**

Endereço: **RUA LUIZ ALVES, 44, CASA**

Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79052400**

CPF/CNPJ: **35321202168**

Texto de Responsabilidade do Cedente:

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

ART n° 2711275

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM CPF/CNPJ: 26344446000127

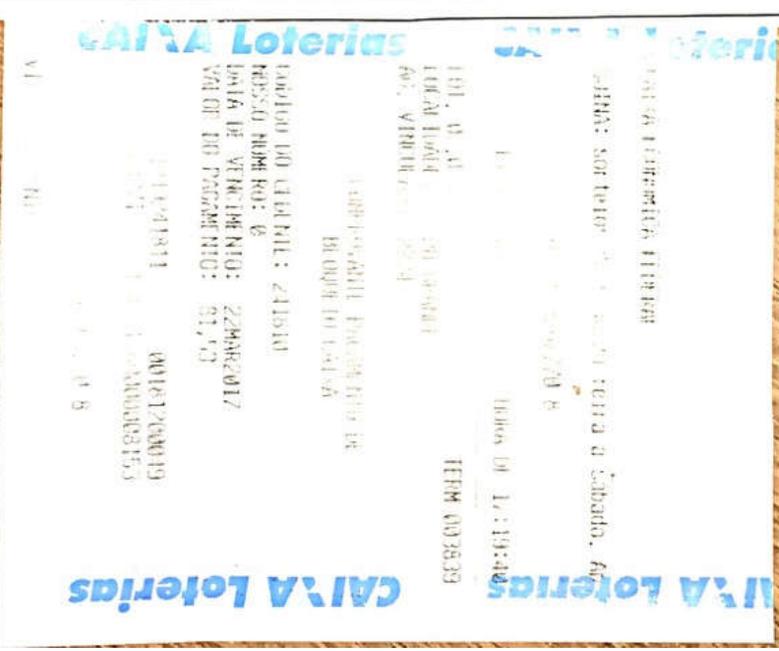
Vencimento:

22/03/2017

Valor do Título:

81,53

Autenticação Mecânica:





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000385682016

5/3/17 5:46 PM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	POCONÉ	53900.038568/2016	169	16S0144	57W0433	HAB	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM
6.70	MT	CÁCERES	53000.055803/2008	30	16S0519	57W0463	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO VOZ DO CERRADO
23.23	MT	CÁCERES	53000.044682/2013	0	16S0520	57W1702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO VOZ DO CERRADO
38.11	MT	POCONÉ	53000.019347/2014	0	16S0257	56W4312	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
38.11	MT	POCONÉ	53000.044789/2003	0	16S0257	56W4312	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
39.85	MT	POCONÉ	53000.041195/2007	23	15S5002	56W4548	ARQDE F	AGRIVERDE-ASSOC. DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS AFRODESC.DA COMUNID. TRAD. DE CAPAO VERDE
47.69	MT	CUIABÁ	53000.048645/2010	30	15S6444	55W9758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JEOVA JIRE

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.038568/2016 Localidade / UF: POCONÉ/MT
Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM
Aviso: 169 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU Nº S/N - B. ZONA RURAL POCONÉ - MT
Endereço Estúdio: ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU Nº S/N - B. ZONA RURAL POCONÉ - MT
Endereço Sede: ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU Nº S/N - B. ZONA RURAL POCONÉ - MT

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo :	MTFM98	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	4018-15-0312	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :			d. Certificado:		
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Antenas Electril		b. Modelo :	PT 100 FM	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.51	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.					

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

O processo nº 53900.038568/2016-91, da **Associação Rádio Comunitária Agroana FM**, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé / MT**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (1849645) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (1849709). Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 03/05/2017, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1849711** e o código CRC **7635B3A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 1849711

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.038568/2016 Localidade / UF: POCONÉ/MT
Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM
Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
EGINALDO GONZAGA DE SOUZA	132.234.963-00	Diretor de Operação e Programação	16/05/2016 16/05/2020	
ANTONIO LUPERINI	033.437.638-61	Diretor Administrativo	18/05/2016 18/05/2020	
JOSUE MIKNOW SEBASTIAO	340.037.031-20	Presidente	18/05/2016 18/05/2020	(65) 999284158 (65) 33652440
IVO JOSE ROOS	536.445.491-68	Secretário Geral	18/05/2016 18/05/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: POCONÉ / MT EXIGÊNCIAS

Processo nº: 53900.038568/2016

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

Nº do edital/ano: 169/2016

Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

1. Data de postagem/SEI: 17/06/2016 - f.49 (1199370)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f.1 (1199370)f.3/4 (1588063)
4. Estatuto Social: f.4-18 (f.2-3 (1199370))
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f.2-3 (1199370)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.2-3 (1199370)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1: JOSÉ MIKNOW SEBASTIÃO ? Presidente ? f. 6/8 (1588063)
DIRETOR 2: IVO JOSÉ ROOS ? Secretário Geral ? F. 23 (1199370)
DIRETOR 3: ANTÔNIO LUPERINI ? Dir. Adm. Financeiro ? f.25 (1199370)f.9 (15878063)
DIRETOR 4: EGINALDO GONZAGA DE SOUSA ? Dir. Oper. e Programação ? f. 5 (1588063)
8. Manifestações em apoio: f. 35-47 (1199370)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de Recolhimento: f.20-21 (1199370)

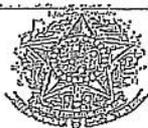
OBSERVAÇÕES:

1. O Requerimento de Outorga Anexo 2 deve ser preenchido com a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da Entidade, onde deve ser especificado o nome da rua e número do logradouro onde será instalado o sistema irradiante, além do número de CNPJ.
2. Para comprovação de nacionalidade e maioria, não pode ser apresentada CNH, conforme disposto Art. 22, § 3º e 4º, Portaria 4334/2015.
08/02/2017: Exigências atendidas, apresentado o comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento, é convocada a Entidade para adequação Estatuto Social de acordo ao art. 40, Port. 4334/2015, e apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, para a fase de

instrução.

09/05/2017: Estatuto alterado, Revisão final em 09/05/2017.

Alice Lorena de Barros Santos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.038568/2016-91**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53900.038568/2016-91, de interesse da **Associação Radio Comunitária Agroana FM**, na localidade de POCONÉ/MT, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 26/06/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1863814** e o código CRC **70B54E95**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 1863814

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10064/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.038568/2016-91**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **POCONÉ/MT**, em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2016.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 17 de junho de 2016, às folhas 01 (1199370), retificado às folhas 3/4 (1588063), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

QUADRO DIRETIVO
Presidente: JOSÉ MIKNOW SEBASTIÃO Secretário Geral: IVO JOSÉ ROOS Diretor Administrativo e Financeiro: ANTÔNIO LUPERINI Diretor Operações e Programação: EGINALDO GONZAGA DE SOUSA

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU Nº S/N - B. ZONA RURAL - POCONÉ - MT Coordenadas geográficas: 16°01'44"S de latitude e 57°04'33"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU Nº S/N - B. ZONA RURAL- POCONÉ - MT

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 17 de junho de 2016.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado

pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334, de 2015.	Ok, fls. 6/20 (1841763)
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 2/3 (1199370)
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 23, 25 (1199370) e fls. 5/9 (1588063)
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 35/47 (1199370)
5.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, e comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento, todos de acordo com art.39, Portaria nº 4334/2015/MC	Ok, Anexo 6: fls. 2/5 (1841763) ART: fls. 21/22 (1841763) taxa: fls. 20/21 (1199370)
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, e fiel cumprimento às normas que regem o serviço, conforme Requerimento de Outorga, Anexo 2, indicado no art. 22, I, da Portaria nº 4334/2015/MC.	Ok, fls. 1/2 (1588063)
7.	Despacho-Consulta ao sistema de fiscalização RADAR e Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, esta somente no que tange à questão da clandestinidade.	Ok, Despacho Interno CORAC (1863814) e Cota (1863810)

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessada, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de POCONÉ/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.038568/2016-91 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038568/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, com sede no Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, na localidade de POCONÉ/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/05/2017, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Analista**, em 09/05/2017, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2017, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/05/2017, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/05/2017, às 21:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1863704** e o código CRC **A1414630**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 1863704



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00706/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.038568/2016-91

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM E OUTROS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA:

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poconé/MT.

II – Pela continuidade do procedimento, desde que atendidas as recomendações.

III – Encaminhamento dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT, no qual a **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM** formulou requerimento em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2016.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 10064/2017/SEI-MCTIC (Sei 1863704), o Edital nº 169, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2016, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 17 de junho de 2016. De acordo com a SERAD, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 17 de junho de 2016.

3. O **roteiro de análise de instalação** acostado no Sei 1849709 conclui que o processo se encontra tecnicamente instruído.
4. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontra-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que a entidade foi a única a manifestar interesse na execução dos serviços de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT, não havendo, portanto, concorrentes na seletiva, considerando o raio de quatro quilômetros entre eventuais interessadas - posicionando-se pelo deferimento da outorga.
5. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n.9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.
7. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Dito isso, passe-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 169, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2016, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 17 de junho de 2016. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 17 de junho de 2016 (Sei 1199370 - Pag. 49), pelo que atende o art. 19, inciso III, da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

9. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Edital *in casu*), destacando-se o seguinte:

- a) Requerimento de outorga, contendo declaração de fiel cumprimento, assinada por todos os dirigentes (Sei 1199370 - Pag. 01; Protocolo nº 01250.011460/2016-50 - Sei 1588063 - Pags. 03/04; Protocolo nº 01250.024703/2017-09 - Sei1841763);
- b) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Sei 1199370 -Pags. 04/19; NUP: 01250.024703/2017-09 - Sei 1841763 - Pags. 06/20);
- c) Ata de constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (Sei 1199370 -Pags. 02/03);
- d) Comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (Sei 1199370 - Pags. 23-25; NUP: 01250.011460/2016-50 - Sei 1588063 - Pags. 05-07/09);
- e) Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço e de que residem na área da comunidade a ser atendida (Sei 1199370 - Pag. 01; NUP: 01250.011460/2016-50 - Sei 1588063 - Pags. 03/04); e
- f) Manifestações de apoio à iniciativa (Sei 1199370 - Pags. 35/47)

10. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seus art. 9º e 29 a 30 consta a previsão de instituição de conselho comunitário (Sei 1199370 - pag. 07 e ; Protocolo nº 01250.024703/2017-09 - Sei1841763, pag 15), conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

11. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (Sei 1199370 - Pags. 20/21); ii) Formulário de dados de funcionamento da estação (NUP: 01250.024703/2017-09 - Sei 1841763 - Pags. 02/05-21/22).

12. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º, da Lei nº 9.612/1998. No entanto, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao critério de representatividade, aplicando-se, pois, o que está

previsto no art. 9º, §3º, da Lei nº 9.612/1998, a saber: “*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade*”.

13. Outrossim, verifica-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, nos termos do anexo da Portaria nº 4.334/2015-MC-SEI.

14. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica nº 10064/2017/SEI-MCTIC (Sei 1863704), bem como o Despacho da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (Sei 1849711), por meio do qual a área técnica atesta que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (1849645) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (1849709). Encaminhe-se para realização de Revisão Final*".

15. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a” (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9612/98.

16. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

17. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC_OUT 1863814, constatou-se que não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

18. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[1].

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

19. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*”. É exatamente a hipótese dos autos.

20. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau mencionadas acima **ficará** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração “**de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990**”. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

21. No presente caso, a habilitação foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, apenas nos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “**e**”, “**g**”, “**h**”, “**j**”, “**l**”, “**n**”, “**o**” e “**p**”, da Lei Complementar n. 64/1990 (Sei 1199370 - Pag. 01; NUP: 01250.011460/2016-50 - Sei 1588063 - Pags. 03/04).

22. Dessa forma, a declaração dos autos não atende, por completo, ao novel art. 38, alínea **j**, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.

23. Verifica-se, portanto, que o escopo da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU apenas será mantido caso os dirigentes da entidade apresentem declaração nos termos acima, contendo **todas** as alíneas albergadas pela norma, exigência cuja finalidade é preservar o novo contexto normativo exposto.

24. Nesse particular, **revela necessária diligência para que os dirigentes da entidade promovam a juntada de declaração que atenda integralmente o disposto no art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017.**

25. Portanto, caso a entidade atenda ao solicitado, consolidar-se-á a circunstância na qual o processo estará munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito e em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom* (Sei 1863703), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98.

III – DA CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada no item 24 da presente manifestação**, momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

28. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

29. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 10064/2017/SEI-MCTIC (Sei 1863704), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas ser objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

30. É o parecer que submeto á apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 26 de junho de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

[1] Art. 38. Nas concessões, permissões ou **autorizações** para explorar serviços de radiodifusão, **serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:**

[...]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990" (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900038568201691 e da chave de acesso 50674f35

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 52604212 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 30-06-2017 17:32. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01033/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.038568/2016-91

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00706/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 04 de julho de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900038568201691 e da chave de acesso 50674f35

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 56855457 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 04-07-2017 18:20. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01041/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.038568/2016-91

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM E OUTROS

ASSUNTO: Requerimento para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT. Aviso de Habilitação nº 169/2016

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00706/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues de Castro e o Despacho nº 01033/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como alvitado.

Brasília, 06 de julho de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900038568201691 e da chave de acesso 50674f35

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 57319501 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 06-07-2017 10:17. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.038568/2016-91

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 06/07/2017, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2016603** e o código CRC **A2B42347**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 2016603

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53900.038568/2016-91**

Referência: **Parece nº . 00706/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Rádio Comunitária Agroana FM e Outros**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 06/07/2017, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2016843** e o código CRC **DOC83436**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 2016843

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Assinatura:		

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos <u>atuais dirigentes</u> , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, <u>apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.</u>

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15429/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº: 53900.038568/2016-91

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Radio Comunitaria Agroana FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

ANÁLISE

2. Foi elaborada no presente processo a Nota Técnica nº 10064/2017/SEI-MCTIC (1863704), de revisão final, que deve ser submetida à Consultoria Jurídica junto à este Ministério, para verificação de sua regularidade, antes do envio ao Sr. Ministro, para assinatura.

3. Assim, através do Parecer Jurídico nº 706/2017 (2016285), foi listada a seguinte pendência:

18. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações: (...)

“Art. 38

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

19. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo”. É exatamente a hipótese dos autos.

20. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau

mencionadas acima ficará atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração" de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

4. Assim, para a completa regularização do processo, deve a entidade enviar novo Requerimento de Outorga, preenchido com a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da diretoria, conforme modelo em anexo (2028379).

CONCLUSÃO

5. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 11/07/2017, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/07/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2028383** e o código CRC **62B80E16**.

Minutas e Anexos

Parecer CONJUR 2016285

Requerimento de Outorga 2028379



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30582/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Josué Miknow Sebastião
Representante Legal da Associação Radio Comunitária Agroana FM,

Rua 119, Quadra 109 - Casa 06 - Bairro CPA IV - 4º etapa
78058-304 - CUIABÁ - MT
CNPJ nº 26.344.446/0001-27

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.038568/2016-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15429/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/07/2017, às
11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2028535 e o código CRC **4B896477**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30582/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.038568/2016-91 - Nº SEI: 2028535

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 30582/2017/SEI-MCTIC, 13/07/2017
53900.038568/2016-91

JOSUÉ MIKNOW SEBASTIÃO

ASSOC. RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM
Rua 119, Quadra 109 – Casa 06 – CPA IV – 4ª Etapa
78.058-304 Cuiabá/MT

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/07/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



 **Correios**
Brasil

VIA AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43548850 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos ministérios, bloco R, 39 Andar, CEP 70044-900
Brasília - DF

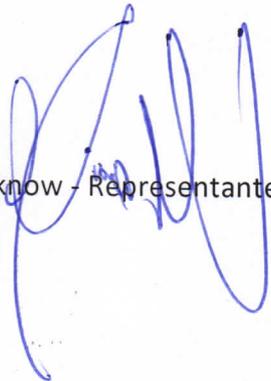
Assunto: Documentos da Fase de Instrução
Processo: 53900.038568/2016-91
Ofício 30582//2017/SEI-MCTIC
NOTA TECNICA Nº 15429/2017/SEI-MCTIC

A Associação Rádio Comunitária Agroana FM, inscrita no CNPJ Nº 26.344.446/0001-27, com endereço de correspondência a Rua 119, Qd

109, casa 06, Bairro CPA IV, CEP 78058-304, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal, vem encaminhar os seguintes documentos : Requerimento de Outorga, com assinatura e a qualificação completa dos sócios, Formulários de Dados de Funcionamento da Estação, ART do Responsável Técnico, Estatuto Social, Ata de Constituição e Eleição dos Dirigentes, Documentos Pessoais de todos os sócios, Comprovante de Recolhimento da Taxa de Cadastramento e Cartão CNPJ da Entidade, conforme exigência da Nota Técnica Nº 15429/2017/SEI-MCTIC.

Pocone/MT 20 de Agosto de 2017

Atenciosamente


Josue Miknow - Representante legal

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Radio Comunitária Agroana FM	
Nome Fantasia: Agroana FM	
CNPJ: 26.344.446/00001-27	
Endereço de Sede: Est. Assentamento Agroana Girau	Nº: S/N
Bairro: Zona Rural	CEP: 78.175-000
Cidade: Pocone	UF: MT
Endereço eletrônico (e-mail): josue.miknow@gmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Est. Assentamento Aroana Girau	Nº:S/N
Bairro: Zona Rural	CEP: 78.175-000
Cidade: Poconé	UF: MT
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16 ° 01 ' 44 " S
	Longitude: 57 ° 04 ' 33 " W

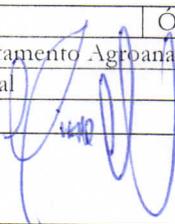
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

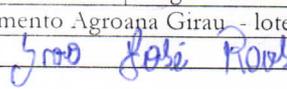
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169/2016, publicado no D.O.U. de 15/ 04/2016, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: Josue Miknow Sebastião	
Cargo: Presidente	Tit. Eleitor: 123.574.01856
RG: 451.115	Órgão Emissor: SSP/MT CPF: 340.037.031-20
Endereço: Assentamento Agroana Girau - lote 165	Nº: 165
Bairro: Zona Rural	CEP: 78.175-000
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Ivo José Roos	
Cargo: Secretário Geral	Tit. Eleitor: 006171851805
RG: 0035424-4	Órgão Emissor: SSP/MT CPF: 536.445.491-68
Endereço: Assentamento Agroana Girau - lote 09	Nº: 09
Bairro: Zona Rural 	CEP: 78.175-000
Assinatura:	

Nome do dirigente: Antonio Luperini			
Cargo: Diretor Adm Financeiro		Tit. Eleitor: 010613161813	
RG: 2851316-9	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 033.437.638-61	
Endereço: Assentamento Agroana Girau - lote 100			Nº: 100
Bairro: Zona Rural			CEP: 78.157-000
Assinatura: <i>Antonio Luperini</i>			

Nome do dirigente: Eginildo Gonzaga de Souza			
Cargo: Diretor de Operação e Programação		Tit. Eleitor: 017615131856	
RG: 0924345-3	Órgão Emissor: SESP/MT	CPF: 536.445.491-68	
Endereço: Assentamento Agroana Girau - lote 34			Nº: 34
Bairro: Zona Rural			CEP: 78.175-000
Assinatura: <i>Eginildo Gonzaga de Souza</i>			

Endereço de correspondência: Rua 119, Quadra 109, Casa Nº 06	
Bairro: CPA IV - 4ª Etapa	CEP: 78.058-304
Cidade: Cuiabá	UF: MT

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
A S S O C I A C Ã O R A D I O C O M U N I T Á R I A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
A G R O A N A F M 2 6 . 3 4 4 . 4 4 6 / 0 0 0 1 - 2 7

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
E S T A S S E N T A M E N T O A G R O N A G I R A U

BAIRRO CIDADE
Z O N A R U R A L K M 1 2 0 P O C O N É

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N
- Norte ou S - Sul)
M T 1 6 ° 0 1 ' 4 4 " S 5 7 ° 0 4 ' 3 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
E S T A S S E N T A M E N T O A G R O A N A G I R A U

BAIRRO CIDADE
Z O N A R U R A L K M 1 2 0 P O C O N É

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
Latitude: N - Norte ou S - Sul)
M T 1 6 ° 0 1 ' 4 4 " S 5 7 ° 0 4 ' 3 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
E S T A S S E N T A M E N T O A G R O A N A G I R A U

BAIRRO CIDADE
Z O N A R U R A L K M 1 2 0 P O C O N É

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
Latitude: N - Norte ou S -
M T 1 6 ° 0 1 ' 4 4 " S 5 7 ° 0 4 ' 3 3 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

M O N T E L T E L E C O M

MODELO

M T F M 9 8

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 4 0 1 8 1 5 0 0 3 1 2

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A N T E N A S E L E C T R I L

MODELO

P T 1 0 0 F M

POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt)

0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

4 6 2 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S R A D I O F R E Q U E N C Y

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 2 0 dB

PERDAS NA LINHA (

1 , 4 7 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 1 3

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,713) = -17,49 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,49) - 20 \log 1 = 89,51 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

J O S U É M I K N O W S E B A S T I Ã O

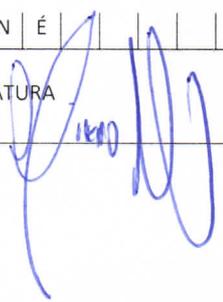
LOCAL

P O C O N É

DATA

2 0 / 0 8 / 2 0 1 7

ASSINATURA



Endereço de correspondência: Rua 119, Qd 109, Casa 6

Bairro: CPA IV

CEP: 78058-304

Cidade: Cuiabá

UF: MT

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.



1. Responsável Técnico

ANTONIO DOS SANTOS NETTO

Título Profissional: * Engenheiro Eletricista

RNP:1200883390

Registro: MT10962/D

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

CPF/CNPJ: 26344446000127

Endereço: ESTRADA ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU, KM 120

Nº

Cidade: POCONÉ

Bairro: ZONA RURAL

UF: MT

CEP: 78175000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor: 1.500,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

CPF/CNPJ: 26344446000127

Endereço: ESTRADA ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU, KM 120

Nº

Cidade: POCONÉ

Bairro: ZONA RURAL

UF: MT

CEP: 78175000

Data de Início: 08/03/2017 Previsão de término: 12/03/2017

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Projeto	PROJETO RADCOM, APROVAÇÃO LOCAL, POCONÉ - MT	1,00	UN
2 Laudo Técnico	RELATÓRIO DE CONFORMIDADE, CONFORME RESOL. 303 DA ANTEL	1,00	UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS ENGENHEIROS ELETRICISTAS - AMEE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

POCONÉ/MT, 13 de 03 de 2017
 Local Data

ANTONIO DOS SANTOS NETTO

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

Valor ART R\$81,53

Paga em 13/03/2017

Valor pago: R\$81,53

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 24/181000002711275-6

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

ESTATUTO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
DE POCONÉ - MT.
Moyses Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Clara Fátima Spínola do Prado Amoral
Registradora Substituta
Manre Moacil de Oliveira
Escrivento
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrivento
José Goulart do Amaral Júnior
Escrivente

Capítulo Primeiro: Da Denominação, Natureza e Objetivos.

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, fundada em 18/05/2016, com sede Assentamento Agroana Girau – Zona Rural S/Nº, no município de Poconé/MT, CEP 78175-000, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade Civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social e democrática com fóro na Cidade de Poconé/MT, denominada neste estatuto de **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**.

Parágrafo único - A **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, de acordo com os incisos I a IV do art. 3º da Lei 9.612 de 1998, bem como:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade na qual está inserida, propagar a música regional e nacional, o intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas do município de Poconé-MT;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente, e atividades de formação educacional junto à comunidade estimulando o lazer, a cultura e convívio social;
- e) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- f) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

- g) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- h) Defender os direitos da cidadania, do meio ambiente, divulgar as garantias constitucionais e legais como o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Cidade.

Capítulo Segundo: Dos Associados, Direitos e Deveres.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza.

Parágrafo 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado por escrito à direção responsável pela **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**.

Art. 4º - A **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, datada de 18/05/2016, devidamente registrada no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poconé/MT.

II – Colaboradores ou Efetivos – formada por todas as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na localidade atendida pela **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, que integram ou venham a integrar o quadro social.

III – Honorários – formada por pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, e sejam considerados merecedores das distinções específicas.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) As pessoas físicas o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais e atendam ao disposto neste estatuto;
- b) As pessoas jurídicas, terão direito a voto e de concorrer às eleições, através de 01 (um) representante, previamente indicadas através de ata. As pessoas jurídicas poderão votar e concorrer a cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais e atendam ao disposto neste estatuto.
- c) Ter voz e voto nas assembleias gerais e demais instâncias deliberativas da Rádio Comunitária AGROANA FM os associados pessoas físicas e as pessoas jurídicas por intermédio de seu representante;
- d) Desfrutar dos serviços e/ou convênios que venham a ser criado ou administrado pela Rádio Comunitária AGROANA FM;
- e) Ter acesso a qualquer documento oficial da Rádio Comunitária AGROANA FM, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes, simpatizantes da Rádio Comunitária AGROANA FM, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria Executiva;

Parágrafo 1º - Os direitos do associado são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo 2º - O associado poderá demitir-se do quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM mediante simples requerimento escrito dirigido ao presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades e contribuição excepcionais fixada pela Assembleia Geral;
- b) Comparecer as reuniões e assembleias gerais convocadas pela Rádio Comunitária AGROANA FM e acatar as decisões;
- c) Bem desempenhar o cargo para o qual tenha sido eleito e no qual tenha sido investido;
- d) Zelar pelo patrimônio e serviços da Rádio Comunitária AGROANA FM, cuidando da sua correta aplicação;
- e) Votar nas eleições convocadas pela Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Cumprir o presente estatuto.

Art. 7º - Para ser considerado associado da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será necessário ser morador na área abrangida pela transmissão da emissora. No caso de pessoa jurídica ter sede na área



abrangida pela transmissão da emissora. O ingresso é livre e gratuito a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 1º - A pessoa física ou Pessoa Jurídica que faltar a duas Assembleias Gerais sem justificativa, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Diretoria Executiva por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo Terceiro: Da Estrutura, Organização e Funcionamento.

Art. 9º - São órgãos de deliberação e administração da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Parágrafo único - Poderá ser criado pela Diretoria Executiva, Comissões e Órgãos temporários para o desenvolvimento de atividades específicas da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Seção I DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10º A assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e soberana em suas resoluções respeitada a Constituição, às Leis e ao presente estatuto.

Parágrafo 1º - Suas deliberações obrigam à Diretoria Executiva e os associados.

Parágrafo 2º - Para realização de assembleia geral, o quórum necessário é de 1/3 dos associados em primeira convocação, ou após trinta minutos, com qualquer numero de presentes em segunda convocação.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Autorizar a aplicação do patrimônio;
- b) Permitir a alienação, locação e aquisição de bens imóveis;
- c) Aprovar a previsão orçamentaria e a suplementação de verbas;
- d) Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- e) Julgar os recursos contra atos da Diretoria Executiva, inclusive relativos à aplicação de penalidades;
- f) Julgar os pedidos de reabilitação de associados excluídos do quadro social;
- g) Fixar mensalidade aos associados;
- h) Alterar o Estatuto;
- i) Destituir dirigentes;
- j) Deliberar sobre dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM e a destinação do patrimônio.
- k) Parágrafo único - As deliberações a que se refere este artigo só serão tomadas mediante assembleia geral que tenha sido convocada especialmente para este fim.

Art. 12º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM com antecedência mínima de 02 dias, por meio de edital publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e/ou afixado na sede e estúdios da Rádio Comunitária AGROANA FM, contendo obrigatoriamente, dia, hora, local para sua instalação bem como a respectiva ordem do dia.

Art. 13º - Na ausência de regulamentação diversa e específica, a assembleia geral será instalada com qualquer numero de presentes e suas deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 14º - A assembleia será instalada e presidida pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM, que comporá mesa diretora, integrada pelo secretario geral.

Parágrafo único - Na falta do presidente e do secretario geral, eles serão substituídos, respectivamente, pelos que os seguirem na ordem de colocação no quadro diretivo da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 15º - As deliberações da Assembleia Geral, mesmo quando não previstas em regulamentação específica, poderão ser tomadas por

escrutínio secreto, se assim determinar o presidente da mesa ou a maioria dos participantes.

Seção II DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINARIAS

Art. 16º - Serão realizadas assembleias gerais ordinárias para:

- a) Apreciação do balanço financeiro e patrimonial;
- b) Previsão orçamentaria;
- c) Eleição da Diretoria Executiva, conselho fiscal e do conselho comunitário.

Parágrafo único - Anualmente até o dia 31 de março deverá ocorrer a assembleia geral ordinária para prestação de contas do exercício anterior.

Seção III DAS ASSEMBLEIAS EXTRAORDINARIAS

Art. 17º - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM, a qualquer tempo, desde que necessárias, podendo ser gerais ou específicas dos interessados, os quais em tudo observarão o estabelecido neste estatuto.

Art. 18º - A assembleia geral extraordinária também poderá ser convocada pelo presidente mediante requerimento de pelo menos 1/5 dos associados, em dia com suas obrigações estatutárias, desde que o pedido contenha especificação pormenorizada da matéria a ser objeto de deliberação.

Parágrafo único - Assembleia extraordinária convocada por requerimento dos associados somente terá validade se nela comparecerem pelo menos 80% dos que a requererem.

Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A Diretoria Executiva será composta de quatro cargos, a saber: Presidente, Secretário Geral, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Operações e Programação, eleitos para um mandato de 04 anos.

Parágrafo 1º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área de abrangência da

comunidade atendida pela Rádio Comunitária AGROANA FM e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo 2º - Havendo vacância em qualquer cargo da Diretoria Executiva poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos em eleição suplementar.

Parágrafo 3º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito a Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de 50% mais um em primeira convocação e com qualquer numero de presentes em segunda e última convocação. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde se tentará solução do impasse.

Art. 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou conselho comunitário.

Art. 21º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro anos), em Assembleia Geral Ordinária através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo admitida apenas 01 (uma) reeleição.

Seção V

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Rádio Comunitária AGROANA FM em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Rádio Comunitária AGROANA FM;

i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 23º - Caberá a cada diretor da Diretoria Executiva, Individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Rádio Comunitária AGROANA FM externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 24º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- b) Representar a Rádio comunitária AGROANA FM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a órgãos públicos e privados, e a comunidade;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os balancetes e os cheques para pagamento das despesas;
- e) Movimentar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeira a Conta Corrente da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração dos funcionarios da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Art. 25º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e as sessões de Assembleias Gerais, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Implementar o arquivo histórico da Rádio comunitária AGROANA FM.
- d) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;

Art. 26º - Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Rádio comunitária AGROANA FM;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Rádio comunitária AGROANA FM;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria Executiva;

- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas da Rádio comunitária AGROANA FM ;
- e) Movimentar juntamente com o Presidente a Conta Corrente da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- f) Manter o cadastro de associados atualizado;
- g) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Rádio comunitária AGROANA FM.
- i) Manter sob seu controle todo os bens patrimoniais da Rádio comunitária AGROANA FM, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, cd, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- j) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;

Art. 27º - Caberá ao Diretor de Operações e Programação:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.
- c) Responsabilizar-se por toda parte técnica e equipamentos de transmissões da emissora.

Seção VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - A Rádio Comunitária AGROANA FM, terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos de igual numero de suplente, que serão eleitos através de relação nominal e individual juntamente com a Diretoria Executiva da Rádio Comunitária AGROANA FM para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de gestão financeira e patrimonial da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente semestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo.

Seção VII DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29º - O Conselho Comunitário será constituído por cinco pessoas representantes da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, eleitos quadrienalmente, em

Assembleia Geral Ordinária através de votação para escolha de seus membros.

Parágrafo 1º - A eleição do Primeiro Conselho Comunitário ocorrerá após a Rádio Comunitária AGROANA FM, receber a outorga do Ministério das Comunicações para começar a operar suas transmissões.

Parágrafo 2º - O Conselho Comunitário será eleito para um mandato de 04 anos, definindo entre si sua organização interna, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.

Art. 30º - O conselho comunitário reunir-se-á cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria Executiva, verificando a sua adequação às metas estabelecidas e aprovação da programação da Emissora.

Capítulo Quarto: Das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Seção I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 31º - Até sessenta dias do fim do mandato da Diretoria Executiva, do conselho fiscal e conselho comunitário, realizar-se-á assembleia geral para a instauração do processo eleitoral, definindo-se calendário eleitoral, tudo de acordo com este estatuto.

Art. 32º - A comissão eleitoral será composta pelo Presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM e mais 02 membros eleitos em Assembleia Geral,

Art. 33º - Cabe ao Presidente da Rádio Comunitária AGROANA FM organizar e presidir o processo eleitoral, seus atos preparatórios e conclusivos.

Art. 34 - Os quatro (04) membros da Diretoria Executiva, os seis (06) membros do conselho fiscal da Rádio comunitária AGROANA FM serão eleitos quadrienalmente, por escrutínio secreto em cédula única, confeccionada sob supervisão da comissão eleitoral, em urnas fixas.

Art. 35º - A Comissão Eleitoral compete proceder o registro apenas das chapas que cumprirem o estabelecido neste estatuto referente ao processo eleitoral bem como:

- a) Responsabilizar-se pela guarda das urnas de votação durante o processo eleitoral;
- b) Apreçar pedidos de impugnação e recursos contra candidatos;
- c) Apurar e proclamar os resultados;
- d) Dar posse aos eleitos;
- f) Resolver casos omissos relativos ao processo eleitoral.

Art. 36º - A Diretoria Executiva colocará a disposição da comissão eleitoral os meios necessários para realização do processo eleitoral.

Art. 37º - No estabelecimento do calendário eleitoral serão considerados os seguintes prazos:

- a) O início de inscrição das chapas será entre 15 (quinze) e 10 (dez) dias do início da votação, com o máximo de (05) cinco dias de prazo;
- b) impugnação de chapa ou candidatos até 02 (dois) dias após o fim do prazo de inscrição;
- c) Votação, apuração e divulgação dos resultados, entre trinta e quinze dias antes da posse;
- d) Interposição de recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

Seção II DA HABILITAÇÃO

Art. 38º - Estará apto a votar todo o associado que na data da eleição estiver:

- a) Com pelo menos 01 (um) ano de inscrição no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- b) Totalmente em dias com suas obrigações sociais.

Art. 39º - Poderá ser candidato aos Cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o associado que na data da realização das eleições em

primeiro escrutino, tiver 02 (dois) anos de inscrição no quadro social da Rádio Comunitária AGROANA FM.

Parágrafo único - Para ser candidato ao Conselho Comunitário o Candidato deverá apresentar requerimento a comissão eleitoral indicando o nome da chapa da qual vai concorrer, seu nome, CPF, RG, endereço pessoal, nome da entidade que representa, CNPJ, endereço, finalidade social, bem como cargo ocupado na entidade representada pelo mesmo.

Art. 40º - Não poderá votar nem ser votado, bem como fica vedado de permanecer no exercício efetivo de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Rádio Comunitária AGROANA FM, o associado que:

I- Houver lesado o patrimônio da Rádio Comunitária AGROANA FM ou qualquer outra Associação Civil.

II- Nos dois últimos mandatos, tenha renunciado da direção da Rádio Comunitária AGROANA FM ou tenha sido declarado destituído de suas funções pela Assembleia Geral ou qualquer motivo não justificado, tenha interrompido o término do seu mandato.

Art. 41º - Os candidatos serão inscritos em chapas completas para Diretoria Executiva e conselho fiscal numerado segundo a ordem de registro.

Parágrafo 1º- O mesmo candidato não poderá ser inscrito em mais de uma chapa;

Parágrafo 2º- Qualquer, e somente o associado poderá propor a impugnação de candidatos;

Parágrafo 3º- Até três dias úteis antes da votação será admitida a substituição de candidatos;

Parágrafo 4º - O candidato desistente não poderá se inscrever em outra chapa.

Parágrafo 5º - Será excluída a chapa que não estiver completa.

Seção III DA VOTAÇÃO

M

Q

Art. 42º - A votação dar-se á através de escrutínio secreto, em urnas fixas, sendo em cédula única, confeccionada e supervisionada pela comissão eleitoral.

Art. 43º - O eleitor que não tiver nome inscrito na lista de votação poderá votar em separado. Desde que comprove estar apto a votar, apresentando comprovante de pagamento das mensalidades associativas.

Art. 44º - Os procedimentos para apuração dos votos serão definidos e supervisionados pela comissão eleitoral

Art. 45º - Finda a apuração, a comissão eleitoral proclamará o resultado, sendo considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta (metade mais um) dos votos validos.

Art. 46º - Findo o prazo de interposição de recursos à comissão eleitoral terá 48 horas para aprecia-los e divulgar sua decisão.

Art. 47º - Caso não possa ser concluído o processo eleitoral, a Diretoria Executiva cujo mandato se encerra, convocará assembleia geral no prazo máximo de dez dias contado a partir do fim do processo eleitoral, para constituir uma comissão diretora provisória.

Parágrafo 1º- A comissão diretora convocará novas eleições no prazo máximo de noventas dias e exercerá a função de Diretoria Executiva até a posse dos eleitos :

Parágrafo 2º - Até eleição da comissão Diretora Provisoria a Diretoria Executiva da Rádio comunitária AGROANA FM continuará exercendo suas funções.

Capítulo Quinto: Das Receitas e Despesas.

Art. 48º - O Patrimônio e a receita da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades Institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 49º - O patrimônio e a receita da **RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM** advirão das contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e

aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Rádio Comunitária AGROANA FM;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão judicial.

Art. 50º - As despesas da Rádio Comunitária AGROANA FM podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, cd's, dvd's;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Pagamento de bolsa-auxílio ao voluntariado;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

Art. 51º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Rádio Comunitária AGROANA FM, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa e/ou dolo no desempenho de suas funções.

Capítulo Sexto: Da Programação.

Art. 52º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade civil para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação pela Diretoria Executiva da Rádio Comunitária AGROANA FM;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Operação e Programação e aprovado pela Diretoria Executiva. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico inicialmente;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio Comunitária AGROANA FM, por escrito a todos

e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Capítulo Sétimo: Da Dissolução.

Art. 53º - A dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Rádio Comunitária AGROANA FM deverá ser a prestação de contas até a data da Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo 2º - O patrimônio da Rádio Comunitária AGROANA FM deverá ser doado a outras Rádio Comunitária de atividade afim, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, a ser definida pela Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

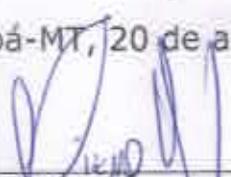
Capítulo Oitavo: Das Disposições Transitórias.

Art. 54º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de Assembléia Geral especificamente para este fim.

Art. 55º - O presente Estatuto entra em vigor em 18 de maio de 2016, data de sua aprovação pela Assembléia Geral e para cumprir os efeitos jurídicos, após seu registro legal em cartório.

Art. 56º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2017.



Presidente
Josué Miknow Sebastião



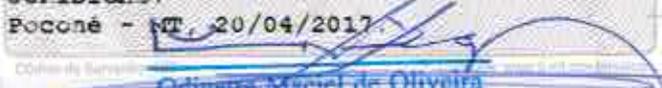
Advogado (a)
Rosa Maria Faustino de Oliveira
OAB: 26843


Praça da Matriz, 500 - Poconé - MT - 79175-000 - Fone/Fax: (65) 3348-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelião Substituto: Eliângela E.S. Do Prado Amarel
Escriv. Jumentados: Odineia Maciel de Oliveira / Juliana Fideles A. de Almeida / José Juarez do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado no dia 20/04/2017, Protocolo sob nº 28419, na página 45 do Livro A-2. Registrado as fls. 181 do LV. nº A-10 sob o nº 1711, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
Poconé - MT, 20/04/2017.


Praça da Matriz, 500 - Poconé - MT - 79175-000 - Fone/Fax: (65) 3348-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelião Substituto: Eliângela E.S. Do Prado Amarel
Escriv. Jumentados: Odineia Maciel de Oliveira / Juliana Fideles A. de Almeida / José Juarez do Amaral Jr.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Atos: 127
AXR 35437 R\$ 64,10
Consulta: www.t.j.m.t.gov.br/selelos



Odineia Maciel de Oliveira
Escrivente Jumentado
Cartório do 1º Ofício

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação da Associação da Rádio Comunitária AGROANA FM, realizada no dia 18 de maio de 2016, no Assentamento Agroana Girau S/N, Bairro Zona Rural em Poconé/MT nos Termos do Edital de Convocação afixado na Sede da COOPERANGI, desde o dia 01/05/2016.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 15:00 horas em segunda convocação, na sede da COOPERANGI – Cooperativa dos Pequenos Agricultores do Assentamento Agroana Girau, localizada no Assentamento Agroana Girau S/N, Bairro Zona Rural, Poconé/MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os interessados em constituir uma associação de rádio comunitária, convocados através do Edital de Convocação afixado na Sede da COOPERANGI, desde o dia 01/05/2016, e ainda através de circulares enviadas individualmente a todos os interessados, nos seguintes termos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** A Comissão Pró Fundação da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM, convoca os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no próximo dia 18/05/2016, na sede da COOPERANGI, localizada no Assentamento Agroana Girau S/N Bairro Zona Rural, Poconé/MT, às 14:00 horas em primeira convocação e às 15:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, a fim de apreciar e deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Aprovar ou não a Fundação da Rádio Comunitária AGROANA FM; 2) Aprovar o Estatuto; 3) Eleição da Diretoria. Poconé – MT, 05, de outubro de 2016. Josué Miknow Sebastião - Membro da Comissão. Antonio Luperini - Membro da Comissão. Ivo José Roos - Membro da Comissão. Na composição da mesa foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Luperini e para secretariar o Josué Miknow Sebastião, que leu o Edital acima para os presentes. Após a leitura, fazendo uso da palavra o Sr. Josue Miknow Sebastião, representando a Comissão Provisória declarou os trabalhos abertos e agradeceu a presença de todos, argumentado que a presença de todos fortalece o projeto da Rádio Comunitária AGROANA FM. Dando início ao primeiro ponto da pauta o Sr. Antonio Luperini fez um histórico sobre a Radiodifusão Comunitária e das dificuldades de regulamentar uma emissora devido à burocracia. Falou da importância das rádios comunitárias para a democratização dos meios de comunicações no país e em especial no município. Após diversas perguntas por parte dos presentes que sempre incluíram em seus pronunciamentos o desejo de fundação da rádio comunitária, depois de bastante apreciada a matéria e esclarecidas todas as dúvidas quanto ao assunto o presidente colocou a proposta de fundação da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM para aprovação. Obtendo apoio integral a proposta de **“Fundação da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM”**, foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**, o que levou os presentes a saudarem com uma calorosa salva de palmas. Em seguida, passou para o segundo ponto de pauta que trata da proposta de Aprovar o Estatuto, que foi lido em voz alta e compassada e à medida que terminava cada capítulo, pudesse os presentes fazerem suas perguntas e colocações que foram respondidas de forma satisfatória e acatadas para o aprimoramento de alguns itens e até artigos para melhor funcionamento da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM. Terminada a leitura, colocada em votação, o Estatuto da Associação Rádio Comunitária AGROANA FM foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos presentes de forma integral. No terceiro item da Pauta, que diz respeito a Eleição da Diretoria, após uma ampla discussão entre os presentes, foi apresentada a composição de uma chapa única que foi eleita por **UNANIMIDADE e empossada em seguida** para um mandato de 04 anos a contar da presente data os

seguintes membros para compor a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** com a seguinte ordem e qualificação: **Presidente: JOSUE MIKNOW SEBASTIÃO**, brasileiro, Técnico em TI, solteiro, portador do RG Nº 451115-SSP/MT e CPF: 340.037.031-20, residente e domiciliado na rua 119 Quadra 109 Casa 06 Bairro CPA IV 4ª Etapa Cuiabá/MT CEP:78.058.304, **Secretario Geral: IVO JOSÉ ROOS**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 0035424-4-SESP/MT e CPF nº 536.445.491-68, residente e domiciliado no lote nº 09 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **Diretor Administrativo e Financeiro: ANTONIO LUPERINI**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 2851316-9-SESP/MT e CPF: 033.437.638-61, residente e domiciliado no lote 100, no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT CEP:78.175-000; **Diretor de Operação e Programação: EGINALDO GONZAGA DE SOUSA** brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG nº 0924345-3-SESP/MT e CPF nº 132.234.963-00, residente e domiciliado no lote nº 34 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **Conselho Fiscal Efetivo: BRIGITE PERIRA DE ALMEIDA BERCI**, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0959518-0-SSP/MT e CPF nº 630.712.901-87, residente e domiciliada no lote nº 112 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **FRANCISCO ILEIRILAN CAVALCANTE** brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 1262095-SSP/CE e CPF nº 283.849.328-08, residente e domiciliado no lote nº 73 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **ROSA MARIA FAUSTINO DE OLIVEIRA** brasileira, Advogada, solteira, portadora do RG Nº 3460286-2000-SSP/CE e CPF: 002.168.163-51, residente e domiciliada na rua 119 Quadra 109 Casa 06 Bairro CPA IV 4ª Etapa Cuiabá/MT CEP:78.058.304; **Conselho Fiscal Suplentes: DEVAIR CAROLINO**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 09073191-SSP/MT e CPF nº 451.447.886-53, residente e domiciliado no lote nº 112 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **ESMERALDO DE OLIVEIRA PORTO**, brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG nº 0315684-2-SESP/MT e CPF nº 241.737.891-49 residente e domiciliado no lote nº 26 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000; **MARIA HELENA DE JESUS**, brasileira, agricultora, divorciada, portador do RG nº 0562475-4-SSP/MT e CPF nº 621.767.301-00, residente e domiciliado no lote nº 26 no Assentamento Agroana Girau, zona rural, município de Poconé/MT, CEP:78.175-000. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a Assembleia, pedindo que fosse feita a leitura da Ata que lida e achada conforme, foi assinada por mim Josue Miknow Sebastião, que secretariei os trabalhos, pelo presidente e demais presentes, Poconé 18 de Maio de 2016. Esta ata será transcrita em meio digital para registro junto ao Cartório de Registro de Poconé/MT.

Josué Miknow Sebastião
Secretário Geral

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 265 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (68) 3345-1303
Tabela: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelão Substituto: Esdrásio F.S. Do Prado Assari
Escritório: Assentamento, Colônia Marçal de Oliveira / Jardim Fátima A. de Sáves / Área Juvenis de Antônio A.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 10:42 horas, Protocolado sob o nº 28.109, na página 29 do Livro A-02.
Registrado às fls. 117 do Lv nº A-10 sob o nº 1.628 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT, 15 de Junho de 2016.

Colégio de Serviços: 121 Consultar: www.tjmt.gov.br/selos

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário Titular
Praça da Matriz, 265 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (68) 3345-1303
Tabela: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelão Substituto: Esdrásio F.S. Do Prado Assari
Escritório: Assentamento, Colônia Marçal de Oliveira / Jardim Fátima A. de Sáves / Área Juvenis de Antônio A.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Atos: 127
ATR 646 Valor: **R\$ 57,60**

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Olimacir Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório de 4º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de Mato Grosso
 Comarca de Dem. Aquino
 Município de Jaciara
 Distrito de Fátima

CARTÓRIO DE PAZ
DO DISTRITO DE FÁTIMA
MUN. DE JACIARA
CREUZA DOURADO DA SILVA
ESC. SUBSTITUTO

Creuza Dourado da Silva

Oficial substituto do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 1934

CERTIFICO que às fls. 110, do livro n.º 2, de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de JOSUE MIKNOW

SEBASTIÃO

nascido aos quatorze de março de mil novecentos e sessenta e nove às 6 horas e 30 minutos, em Dem. Aquino neste estado

do sexo masculino, de cor branca

filho legítimo de José Domingos Sebastião

natural de Ceará

e de Dona Crélia Miknow Sebastião

natural de São Paulo

Casados em Jaciara neste estado

são avós paternos Cecília Domingos Sebastião

e Dona Maria Domingos Sebastião

e avós maternos André Miknow

e Dona Ana Aníello Miknow

Foi declarante o pai

e serviram de testemunhas sr. Antonio Bezerra de Oliveira

Terezinha Souza Arantes

Observações:

CARTÓRIO DE PAZ
DO DISTRITO DE FÁTIMA
MUN. DE JACIARA
CREUZA DOURADO DA SILVA
ESC. SUBSTITUTO

O referido é verdade e dou fé.

Fátima

9 de novembro

de 1970

Creuza Dourado da Silva
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSÉ NIXON SEBASTIÃO



DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC. (UF)
451115 SSP - MT

CPF **DATA NASCIMENTO**
340.037.031-20 14/05/1945

FILIAÇÃO
JOSE DOMINGOS SEBASTIAO
ORNELIA NIXON SEBASTIAO

PERMISSÃO **ACC** **OUT. HAB.**

Nº REGISTRO
046422167557

VALIDADEZ
22/05/2019

1ª VALIDAÇÃO
17/12/1987

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

LOCAL **DATA EMISSÃO**
COZABA - MT 26/05/2014

[Handwritten Signature]

14565865361
MT616393894

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

 VÁLIDA EM TUDO
 O DEPARTAMENTO NACIONAL
 961374031

 PERMISSÃO PLÁSTICA
 961374031



Nº da Conta: 0245824545
 Mês de referência: 02/2017
 Período: 25/01/2017 a 24/02/2017
 Data de emissão: 01/03/2017

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Getúlio Vargas, 1300
 CEP 78045-901 - Cuiabá - MT
 I.E.: 132123142
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0027-00

JOSUE MIKNOW SEBASTIAO
 R CENTO E DEZENOVE, S/N
 QD 109 CS 06
 CPA IV
 78058-304 CUIABA - MT

Vencimento
10/03/2017

Total a Pagar - R\$
45,95

Seus Números Vivo
65-99928-4158

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações referentes ao Vivo
 Valoriza

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
VIVO CONTROLE 1GB - 25 MIN	1	1	23,78	-	-	23,78
Serviços Telefônica Brasil	-	-	23,78	-	-	-
ASSINATURA MENSAL	1	1	22,17	-	-	22,17
Subtotal						45,95
TOTAL A PAGAR						45,95

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

** O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.**
 * Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx. Mais informações em www.vivo.com.br/9digito

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
JOSUE MIKNOW SEBASTIAO

Vencimento
10/03/2017

Total a Pagar - R\$
45,95

Cód. Débito Automático **0245824545-0**

Nº da Conta **0245824545**

Mês Referência **02/2017**

846900000007

459500550015

102458245457

021781703109

Autenticação Mecânica



JOSUE MIKNOW SEBASTIAO
R. CENTO E DEZENOVE, S/N
QD 109 CS 06
CPA IV
78058-304 CUIABA - MT

CPF/CNPJ: 340.037.031-20
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta: 0245824545

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1300 - Bosque

CNPJ: 02.558.157/0027-00

I.E.: 132123142

Nº NFST: 19299/03/2017

Período: 25/01/2017 a 24/02/2017

Atende o convênio: 115/2003

Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: C Sub-Série:

Emissão: 01/03/2017

CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	2	32%	23,78
2	0101	Assinatura Mensal	1	32%	22,17
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					45,95

Informações Complementares

ICMS 32,00%	Base de Cálculo R\$ 45,95	Valor ICMS R\$ 14,70	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 45,95	Valor PIS R\$ 0,30	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 45,95	Valor COFINS R\$ 1,38	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R\$0,29 e FUNTTEL 0,5% = R\$0,14 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.

Autenticação digital: 3092.1df5.4f99.1666.846d.cd53.1ff8.2450

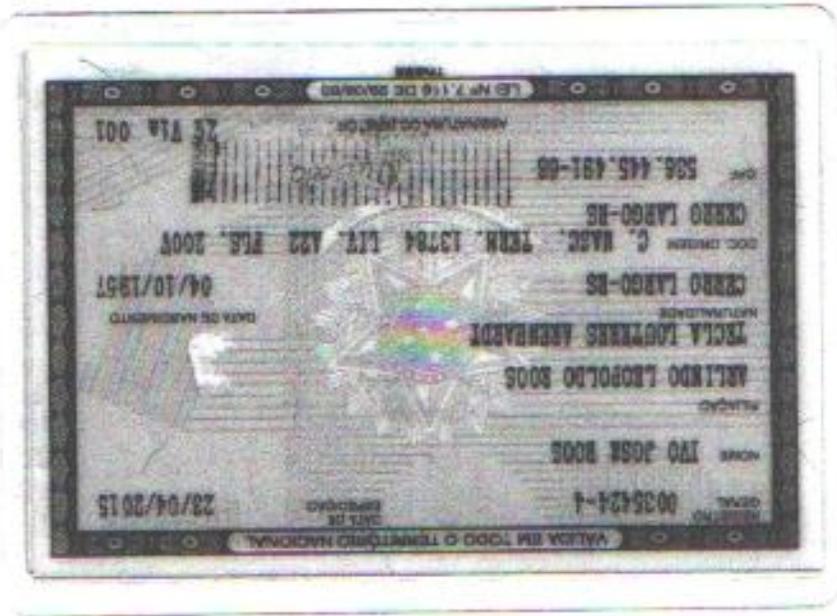
VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 65-99928-4158

SERVIÇOS CONTRATADOS				
	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R\$ Plano/Pacote
VIVO CONTROLE 1GB - 25 MIN	25/01/17 a 24/02/17	-	-	23,78
	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R\$ Plano/Pacote
BONUS CONTA DIGITAL - 100MB	25/01/17 a 24/02/17	-	-	0,00
	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R\$ Plano/Pacote
ASSINATURA MENSAL	25/01/17 a 24/02/17	-	-	22,17

VALOR DO VIVO MÓVEL 65-99928-4158	
SERVIÇOS CONTRATADOS	Valor R\$ 45,95
TOTAL	45,95



4º **SERVICÓ NOTARIAL DE CUIABÁ**
 Rua Campo Grande, 533 - Centro
 78.205-170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624-9999



AUTENTICAÇÃO
 Conforme documento com o original apresentado.

Deu fe
 Cuiabá-MT, 06 de Maio de 2015

LUCELENE DE MORAES FONSECA
 ESCRIVENTE

Selo: ANV22574 - Valor: R\$ 2,30
 Código do Ato: 06
 consulte, www.fimr.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 060



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AOY09524

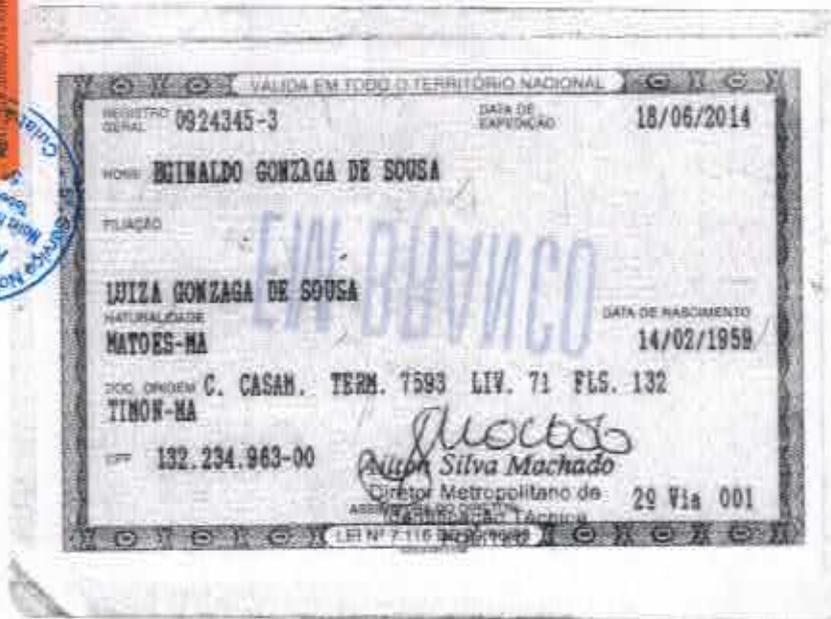
Em Testemunho

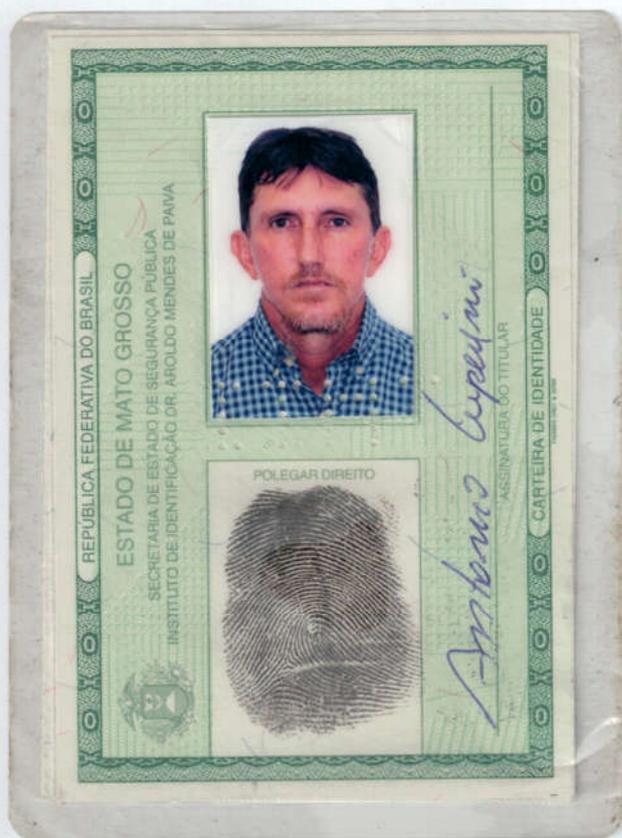
DEBORA REGINA DUGA TO-ESCREVENTE

Curitiba, 27 de abril de 2015

Podem Jurisdicção do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Mo. 6

<http://www.juntjus.br/seios>





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2851316-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2014

NOME ANTONIO LUPERINI

FILIAÇÃO ORALANDO LUPERINI

ZORAIDE FRANCISCO LUPERINI

NATURALIDADE GUARAÇAI-SF DATA DE NASCIMENTO 04/08/1961

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B 12 FLS. 01

TERM 2770

AMERICANA SP

CPF 033437638-61

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de
Identificação Técnica

ASSINATURA DO DIRETOR POLITEC 002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/08/2017 - AUTOATENDIMENTO - 13.38.09
2960202960 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOSUE M SEBASTIAO
AGENCIA: 2960-2 CONTA: 63.413-1

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8588000000-8 20000254188-5
22049181000-5 34003703120-0
Data do pagamento 17/06/2016
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
=====

DOCUMENTO: 061701
AUTENTICACAO SISBB: A.C56.692.6A2.FF4.474
=====

O BB aumentou o limite do seu Ourocard
para compras a credito. Aproveite para
presentear quem voce ama.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.344.446/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROANA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 120	
CEP 78.175-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO POCONE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSUE.MIKNOW@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9928-4158 / (65) 9225-5887		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT

Praça da Matriz, 383 - Fone: (65) 345-1303 - CEP 78.175-000
CNPJ/MF: 03.686.821/0001-11

Aloysio Rodrigues do Prado

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Elisângela Fátima Spinola do Prado Amaral

SUBSTITUTA

Odinatre Maciel de Oliveira

Juliano Fidélis Alves de Abreu

ESCREVENTES

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURIDICA

CERTIFICO E DOU FÉ, para Título e Prova de Personalidade Jurídica, em razão de buscas procedidas e a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas os livros findos e os em andamentos de **REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS**, dentre eles encontrei o Livro n.º **A-10** nele as folhas **118** sob o n.º **1.629** datado de 15.06.2016, verifiquei que **CONSTA REGISTRADO** neste Cartório o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM**, tendo sua sede e Foro no Assentamento Agroana Girau, Zona Rural, no Município de Poconé-MT., é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade Civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social e democrática com foro na cidade de Poconé-MT., denominada no Estatuto de Radio Comunitaria Agroana FM, contendo seu Estatuto 15 fls aqui arquivadas. **NADA MAIS**. Dada e passada nesta cidade de Poconé-MT., aos 16 dias do mês de Junho de 2.016. Eu, **Odinatre Maciel de Oliveira** - Escrevente Juramentado do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas que digitei, conferi, dou fé e assino.

Poconé-MT., 16 de Junho de 2.016.

[Assinatura]
Esc. Jur. do Reg. de Pês. Jur. de Poconé/MT

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT



EM BRANCO
1º Serviço Notarial
Poconé - MT

EM BRANCO
1º Serviço Notarial
Poconé - MT

EM BRANCO
1º Serviço Notarial
Poconé - MT

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.038568/2016 Localidade / UF: POCONÉ/MT
Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM
Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
EGINALDO GONZAGA DE SOUZA	132.234.963-00	Diretor de Operação e Programação	16/05/2016 16/05/2020	
ANTONIO LUPERINI	033.437.638-61	Diretor Administrativo	18/05/2016 18/05/2020	
JOSUE MIKNOW SEBASTIAO	340.037.031-20	Presidente	18/05/2016 18/05/2020	(65) 999284158 (65) 33652440
IVO JOSE ROOS	536.445.491-68	Secretário Geral	18/05/2016 18/05/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: POCONÉ / MT REVISÃO FINAL

Processo nº: 53900.038568/2016

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

Nº do edital/ano: 169/2016

Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

1. Data de postagem/SEI: 17/06/2016 - f.49 (1199370)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f.1 (1199370)f.3/4 (1588063) f. 2/(2155440)
4. Estatuto Social: f.4-18 (f.2-3 (1199370) f. 6/
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f.2-3 (1199370)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas
: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.2-3 (1199370)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1: JOSUÉ MIKNOW SEBASTIÃO ? Presidente ? f. 6/8 (1588063)
DIRETOR 2: IVO JOSÉ ROOS ? Secretário Geral ? F. 23 (1199370)
DIRETOR 3: ANTÔNIO LUPERINI ? Dir. Adm. Financeiro ? f.25 (1199370)f.9 (15878063)
DIRETOR 4: EGINALDO GONZAGA DE SOUSA ? Dir. Oper. e Programação ? f. 5 (1588063)
8. Manifestações em apoio: f. 35-47 (1199370)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de Recolhimento: f.20-21 (1199370)
11. Anexo 6: f. 2/5 (1841763) ART: f. 21/22 (1841763)

OBSERVAÇÕES:

1. O Requerimento de Outorga Anexo 2 deve ser preenchido com a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da Entidade, onde deve ser especificado o nome da rua e número do logradouro onde será instalado o sistema irradiante, além do número de CNPJ.
2. Para comprovação de nacionalidade e maioria, não pode ser apresentada CNH, conforme disposto Art. 22, § 3º e 4º, Portaria 4334/2015.

08/02/2017: Exigências atendidas, apresentado o comprovante de recolhimento da taxa de

cadastramento, é convocada a Entidade para adequação Estatuto Social de acordo ao art. 40, Port. 4334/2015, e apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, para a fase de instrução.

09/05/2017: Estatuto alterado, Revisão final em 09/05/2017.

22/09/2017: NT 15429/2017 recebida em 27/07/2017, resposta em 22/08/2017: Anexo 2 ok, estatuto social, ata e Anexo 6 iguais aos anteriores. Processo instruído para revisão final.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.038568/2016-91**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53900.038568/2016-91, de interesse da ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, na localidade de POCONÉ/MT, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 21/11/2017, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2242423** e o código CRC **48A37C4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 2242423

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21862/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.038568/2016-91**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de POCONÉ/MT, em atendimento ao Edital nº 16/2016, publicado no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2016.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 17/06/2016 às folhas 1 (1199370), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM

QUADRO DIRETIVO
Presidente: JOSUÉ MIKNOW SEBASTIÃO Secretário-Geral: IVO JOSÉ ROOS Diretor Administrativo Financeiro: ANTÔNIO LUPERINI Diretor Operações e Programação: EGINALDO GONZAGA DE SOUSA

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, Poconé/MT Coordenadas geográficas: 16°01'44"S de latitude e 57°04'33"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, Poconé/MT

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 17 de junho de 2016.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334, de 2015.	Ok, fls. 6/20 (1841763)
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 2/3 (1199370)
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 5/9 (1588063) e fls. 23 (1199370)
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 35/47 (1199370)
5.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, e comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento, todos de acordo com art.39, Portaria nº 4334/2015/MC	Ok, Anexo 6 fls. 2/5 (1841763) e ART fls. 21/22 (1841763)
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, e fiel cumprimento às normas que regem o serviço, conforme Requerimento de Outorga, Anexo 2, indicado no art. 22, I, da Portaria nº 4334/2015/MC, principalmente, que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa".	Ok, fls. 2 (2155440)
7.	Despacho-Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	Ok, Ok, Despacho Interno 2242423

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessada, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação

do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, constando oitiva da Consultoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico nº 706/2017 (2016285).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de POCONÉ/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.038568/2016-91 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038568/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, com sede no Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, na localidade de POCONÉ/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 25/09/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 25/09/2017, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2017, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/10/2017, às 20:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2242426** e o código CRC **CC40794A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 2242426



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00484/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.038568/2016-91

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA AGROANA FM E OUTROS

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

À Secretaria de Radiodifusão (SERAD),

1. Em 23 de maio de 2017, essa Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica (CONJUR) - por intermédio da Nota Técnica nº 10064/2017/SEI-MCTIC (**SEI 1863704**) -, processo relativo à seleção para obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT, no qual a Associação Radio Comunitária Agroana FM formulou requerimento em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2016.

2. Esta CONJUR, por sua vez, analisando os autos do processo em epígrafe, exarou o Parecer n. 00706/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, posicionando-se pelo regular processamento do feito, desde que atendida a recomendação alusiva à juntada de declaração assinada por todos os dirigentes associativos, de modo a atender integralmente o disposto no art. 38, alínea *j*, da Lei nº 4.117/63, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017 (**SEI 2016285**). Assim, devolveu-se os autos a essa SERAD para providências cabíveis.

3. Após adoção das providências administrativas para instrução do feito, essa SERAD submete novamente, por meio da Nota Técnica nº 21862/2017/SEI-MCTIC, os autos do processo a esta CONJUR, visando a exaração de nova manifestação jurídica (**SEI 2242426**).

4. Dito isso, consiga-se que, conforme dito antes, os autos da presente seleção pública para obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, concernente à localidade em questão, já foram analisados integralmente por esta CONJUR mediante o mencionado Parecer n. 00706/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, por meio do qual se assentou a regularidade jurídico-formal do pleito, desde que atendida a recomendação relativa à juntada de declaração assinada por todos os dirigentes associativos, de modo a atender integralmente o disposto no art. 38, alínea *j*, da Lei nº 4.117/63, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017.

5. Assim sendo, vê-se que, após a SERAD enviar o Ofício nº 30582/2017/SEI-MCTIC, acompanhado da Nota Técnica n. 15429/2017/SEI-MCTIC (SEI 2028535 e SEI 2028383), a entidade respondeu encaminhando a documentação constante na NUP: 01250.052365/2017-97 - SEI 2155440.

6. Pela leitura da documentação recentemente enviada pela entidade, verifica-se que a declaração requerida fora firmada no sentido de que "*de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990*", **o que atende aos regramentos legais e infralegais relativos ao serviço de radiodifusão comunitária.**

7. Restam, portanto, atendidas as recomendadas consubstanciadas na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, cuja elaboração se deu, como sabido, no sentido de orientar essa SERAD a adotar providências no sentido (i) de verificar a idoneidade da entidade, bem como (ii) de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a” (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9612/98.

8. Portanto, a recomendação feita no Parecer n. 00706/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (sei 2016285) fora atendida.

9. No entanto, compulsando os autos, colhe-se da documentação colacionada pela entidade que houve a juntada de uma **nova Anotação de Responsabilidade de Técnica - ART** (NUP: 01250.052365/2017-97 - SEI 2155440 - Pag. 8), **diferente daquela constante na 01250.024703/2017-09 - SEI 1841763 - Pag. 21**, bem como **diferença de data no formulário de dados de funcionamento da estação**, que foram objeto de análise inicial. As datadas lançadas em cada ART's e nos formulários são diferentes, e a entidade não declinou a razão pela qual da nova juntada com divergência de datas.

10. Sendo assim, **recomenda-se devolução dos autos para que a SERAD examine se há divergência entre os formulários de dados e respectivos ART's, bem como os documentos carreados atendem às exigências técnicas**, tudo em conformidade com as normas em vigor, em especial o preceito contido no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015.

11. Superadas as divergências, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

Brasília, 23 de outubro de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador-Geral Substituto de Assuntos Jurídicos de Comunicação

(Designação por meio da Portaria MCTIC nº 938, de 23 de fevereiro de 2017. Delegação por força do art. 1º da Portaria nº5279/2016/SEI-MCTIC, de 17 de novembro de 2016)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900038568201691 e da chave de acesso 50674f35

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 84202534 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 24-10-2017 15:19. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.038568/2016-91

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 30/10/2017, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2342576** e o código CRC **2FA37724**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 2342576

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.038568/2016-91

Referência: Nota nº 00484/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Associação Radio Comunitária Agroana FM

Assunto: Revisão final do processo de outorga. Devolução dos autos

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 30/10/2017, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2343006** e o código CRC **9485F7B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 2343006

DESPACHO

Em atendimento a Nota nº 00484/2017/CONJUR-MCTIC (doc.SEI 2342524), que questiona em seu item 9 a diferença nas datas das ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica e dos formulários de dados de funcionamentos da estação, em que o primeiro projeto técnico, formulário e ART, datados em 20 de abril de 2017, e o segundo, formulário com data 20 de agosto de 2017 e ART com data em 13 de março de 2017. A data da segunda ART, 13/03/2017, é anterior ao envio da primeira, entretanto, as anotações de responsabilidade técnica são as mesmas, e esta última data se refere à data de pagamento. Certamente houve um equívoco por parte da entidade que não necessita de correção, uma vez que o segundo projeto técnico, formulário de dados de funcionamento e ART, nem foram solicitados.

Diante do esclarecimento, informo que a entidade encontra-se tecnicamente instruída em segunda fase.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 21/11/2017, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2409417** e o código CRC **1B917AE8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 2409417

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.038568/2016-91**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Frente à análise do processo nº 53900.038568/2016-91, e em atendimento à Nota nº 484/2017 (2342524), emitida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que indicou divergências de dados nos documentos técnicos encaminhados pela entidade, foi feita reanálise dos autos, a qual verificou que o processo encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme despacho 2409417.

II. Sendo assim, o processo deve seguir sua tramitação regular, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério afirma na conclusão do Parecer supracitado, que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2. Diante do exposto, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2427006** e o código CRC **2C9CD06F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de POCONÉ/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.038568/2016-91 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038568/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, com sede no Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, na localidade de POCONÉ/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7023/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038568/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, com sede no Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, na localidade de POCONÉ/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2438296** e o código CRC **F402D982**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de POCONÉ/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.038568/2016-91 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2438329** e o código CRC **60647320**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/01/2018 16:16:00
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4646686
Data prevista de publicação: 19/01/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10476644	ATO PORTARIA Nº 6731 Min.rtf	16d7a6dd6413af06 3189f4da03503eb8	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476645	ATO PORTARIA Nº 6846 Min.rtf	5579d39c7feb9995 9952c3b7c2dad48	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476646	ATO PORTARIA Nº 6849 Min.rtf	f417307c304df811 654da5e9eafee74b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476647	ATO PORTARIA Nº 7023 Min.rtf	03346beb459699ec 2de5ab5786c4935e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476648	ATO PORTARIA Nº 7024 Min.rtf	e0b55467864c269c f53d7628c6ecbff0	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476649	ATO PORTARIA Nº 7028 Min.rtf	d2907427756aa879 12408bd9657da720	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476650	ATO PORTARIA Nº 7066 Min.rtf	5c40f7882ccee4a4 dcbc9ec63925020d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476651	ATO PORTARIA Nº 7067 Min.rtf	9fe6779de4ac19f8 232db96dec62d776	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476652	ATO PORTARIA Nº 7222 Min.rtf	414fadf2c6eed8ad f50a6b55b3012eb2	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476653	ATO PORTARIA Nº 7337 Min.rtf	5c7b125c7bf56e6e db377649eeb91bef	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32

10476654	ATO PORTARIA Nº 7410 Min.rtf	2b4b8ae5dca7b1cc 592c5b9e0f48daba	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476656	ATO PORTARIA Nº 7411 Min.rtf	d40dcaff7f800347 c2106d955214018b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476657	ATO PORTARIA Nº 7412 Min.rtf	1752bd1467672b5e c5ca657d37b4644f	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			104,00	R\$ 3.436,16



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.749/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001013/1998 e nº 53000.056216/2011-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE MORRO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro Redondo / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.731/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.008385/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, na localidade de Jaguaquara/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.846/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.013473/2013-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande - A P C S, com sede na Rua Idalino Gomes da Cunha, 23 - Centro, na localidade de São José da Coroa Grande/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.849/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.066862/2015-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Nossa FM, com sede à Av. Senador João Câmara, nº 2000, Centro, CEP 59518-00, na localidade de Av. Senador João Câmara, nº 2000, Centro, CEP 59518-00, São Rafael/RN, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.023/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038568/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, com sede no Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, na localidade de POCONÉ/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.024/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.066813/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária Santana, com sede à Rua 25 de abril nº 946 - B. Centro, na localidade de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.028/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.017948/2012-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Romão, com sede à Avenida Newton Gonçalves Pereira, nº 148 - Centro - São Romão - MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.066/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.072167/2013-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Integral, com sede à Avenida Duque de Caxias - Sala 213 Nº 3010 - B. Jardim Londrilar, na localidade de Londrina / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.067/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.003257/2014-93, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Outeiro - ACRO, com sede à Rua Jader Barbalho QD 8 Nº 23 - Bairro Outeiro, na localidade de Belém / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.222/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.009856/2016-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E ECOLÓGICA IBIRAJÁ DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, com sede à Rua Silva Jardim, nº 212, Bairro Centro, na localidade de Itanhém/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.038568/2016-91.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Agroana FM.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 7023/2016, de 16 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União de 19/01/2018, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Agroana FM a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé / MT, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho a cópia do processo nº 53900.038568/2016-91, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/12/2018, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3705771** e o código CRC **236A7A52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 3705771

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.038568/2016-91

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Encaminhe-se para Ratificação das informações prestadas na Nota Técnica 21862/2018 (2242426), tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/02/2019, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3829582** e o código CRC **0CC176C5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 3829582

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.038568/2016-91.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Agroana FM.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Em atendimento ao Despacho (3829582), encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2019, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/04/2019, às 19:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/04/2019, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4060212** e o código CRC **E40902C8**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.038568/2016-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Agroana FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.344.446/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21862/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 484/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7023/2018, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 19/01/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 03 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.038568/2016-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Agroana FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.344.446/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21862/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 484/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7023/2018, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 19/01/2018.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37785/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.038568/2016-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4714344** e o código CRC **31DFCBC5**.

Referência: Processo nº 53900.038568/2016-91

SEI nº 4714344